

DITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL FMS - SRP 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2165/2026.

PREAMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 2165/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/06/2026

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações, situada à avenida Bernardo Sayão, 862, Centro, Estrela do Norte-Go.

Município de Estrela do Norte, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa 0008/2016 e as exigências estabelecidas neste Edital.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade de aquisição dos produtos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada no endereço supra.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: dia 29 de maio de 2026, às 08:00 horas.

DATA DE ABERTURA/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA: 16 de junho de 2026, às 09:00 horas.

DATA DA DISPUTA: 16 de junho de 2026, às 10:00 horas.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **Ata de Registro de Preços:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) **órgão Gerenciador:** Departamento de Compras será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços decorrente do presente Edital;
- c) **órgãos participantes:** Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte.
- d) o edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: <https://www.estrela.go.gov.br/>, pelo e-mail licitacao@estrela.go.gov.br ou no Setor de licitações, localizado no **endereço** - Sala de Licitações, neste município.
- e) Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla quando o valor do item for superior a R\$ 80.000,00. Para itens com valor de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- f) informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (62) 3381-6338.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

1.2. e) Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla quando o valor do item for superior a R\$ 80.000,00. Para itens com valor de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O valor da aproximado da contratação é de **R\$ 5.898.723,74 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**

1.5. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

1.6. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir: 10.302.0210.2.092.339030, 10.301.0210.2.107.339030.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.1. sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

3.1.2. tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021 (podendo utilizar a Declaração Unificada, juntando documento comprobatório emitida a menos de 90 (noventa) dias).

3.1.3.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

3.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes de propostas e habilitação.

3.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

3.8. - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato quando for o caso.

3.9. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

3.10. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Proposta e 02- Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

3.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão da Pregoeira, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla quando o valor do item for superior a R\$ 80.000,00. Para itens com valor de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4.5. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 a DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III):

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

Envelope nº 01 - Proposta

Processo Licitatório nº 2165/2026
Pregão Presencial FMS nº 001/2026
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE**Envelope nº 02 - Habilitação**

Processo Licitatório nº 2165/2026
Pregão Presencial FMS nº 001/2026
(nome do proponente)

5.3. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE

Avenida Bernardo Sayão, 862, Centro- Sala de
Licitações, neste município.

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 2156/2026
Pregão Presencial nº 001/2026
(nome do proponente)

5.4. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representa-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo a Pregoeira promover diligência para verificação.

6. DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

6.2. - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

6.2. Proposta deverá conter:

6.2.1. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.2. Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

6.2.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.2.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 6.2.1.

6.2.6. Condições de pagamento: o pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias da data de entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

6.2.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.3. Deve constar ainda da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

6.4. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

7. DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

7.21. Habilitação jurídica:

7.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo

instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.22. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) INSCRIÇÃO ESTADUAL - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) CERTIDÃO REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) obtida no site: www.tst.jus.br/certidao1, ou certidão positiva com efeitos de negativa. Prova de inexistência de ações trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa do Tribunal Regional do Trabalho do Estado relativo ao domicílio ou sede do licitante.

7.22.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.23. Qualificação Econômico-Financeira.

7.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.23.2.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 1:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

LRP = Realizável a Longo Prazo

7.23.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.23.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

7.24. Qualificação Técnica

7.24.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto

desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

7.24.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

724.3. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válido para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

Obs. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

Obs. 2: Quando se tratar de empresa recém constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

Obs. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

Obs. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Estrela do Norte. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Estrela do Norte ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

Obs. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

7.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

8.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo a Pregoeira promover diligência para constatação da autenticidade.

8.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo da Pregoeira promover diligência para verificação da mesma (art.64).

8.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

8.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.10. - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

9.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado menor preço por item.

9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço por item, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.8.1. A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

9.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.1.

9.9. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.1.

9.10. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1 e 9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9., com vistas à redução do preço.

9.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

a) vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

d2) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.13. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados para negociação.

9.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) verificação efetuada por meio presencial hábil de informações.

9.15. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos

indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

9.18. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9 deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.21. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, conforme regra do artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.21.1. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 9.14 supra.

9.22. O registro a que se refere o item 15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.23. - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 9.21, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.24. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.25. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabe recurso em face de:

10.1.1. julgamento das propostas;

10.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.1.3. anulação ou revogação da licitação.

10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

10.2.2. A apreciação se dará em fase única.

10.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

10.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.2.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.10. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente via internet, através do e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br

10.2.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de

2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

15.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

15.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

15.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

15.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

15.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos,

permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

16.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

16.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

16.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

16.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

16.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações da contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.2.1. A empresa contratada, vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços, deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no edital.

17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

17.3.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

17.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.3.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.3.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

17.3.9. O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui previstas poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no edital, no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

18.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

18.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.- advertência;
- II.- multa;

III.- impedimento de licitar e contratar;

IV.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. Na aplicação das sanções serão considerados:

VI.- a natureza e a gravidade da infração cometida;

VII.- as peculiaridades do caso concreto;

VIII.- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX.- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X.- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 19, I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 19, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

19.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 19 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 19. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 19 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

19.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

19.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 19.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro (agente de contratação) e protocolizadas em dias úteis, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 13h às 17h, no Protocolo Municipal, sito a AV. GOIANIA, Nº 129, Qd. 09, Lt. 01, CEP: 76.485-000, BAIRRO CENTRO, neste município, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitação@estrela.go.gov.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.estrela.go.gov.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO

21.1. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

21.2. Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;
- c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

21.3. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

- a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;
- b) A atualização dos quantitativos renovados;
- c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;
- d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

21.5. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Estrela do Norte no endereço eletrônico <https://www.estrela.go.gov.br/> e/ou na sala da Comissão de Contratação, no endereço descrito alhures.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME- EPP

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VI– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estrela do Norte, 29 de maio de 2026.

RONISMAR DIAS DA SILVA

Membro da Comissão de Planejamento e Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA XPE INF 120ML 25MG/5ML (G)	FR	1000,00	R\$ 9,22	R\$ 9.216,70
1	2	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML 50MG/5ML (G)	FR	500,00	R\$ 10,57	R\$ 5.283,35
1	3	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (GEN)	UN	1500,00	R\$ 3,47	R\$ 5.205,00
1	4	ACETILCISTEINA ADT 40MG/ML 120ML(CISTEIL	FR	500,00	R\$ 9,41	R\$ 4.703,35
1	5	ACETILCISTEINA INF 20MG/ML 120ML(CISTEIL	FR	500,00	R\$ 11,82	R\$ 5.911,65
1	6	ACICLOVIR 200MG C/500CPR (HERVIRAX)	UN	500,00	R\$ 0,82	R\$ 411,65
1	7	ACICLOVIR 50MG/G CREME10G(HERVIRAX)	UN	150,00	R\$ 9,75	R\$ 1.462,50
1	8	AAS INF 100MG CPR(DORMEC)	UN	40000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
1	9	VITER C 500MG S/ACUCAR CPR	UN	2000,00	R\$ 0,73	R\$ 1.466,60
1	10	ACIDO FOLICO 5MG CPR C (AFOLIC)	UN	30000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
1	11	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA (DERMAEX)	UN	1200,00	R\$ 4,58	R\$ 5.499,96
1	12	NIFEDIPINO 10MG CPR C/30 NEO FEDIPINA	UN	2000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
1	13	AGULHA ULTRA-FINE 32G 4X0,23	UN	5000,00	R\$ 1,87	R\$ 9.333,50
1	14	AGULHA ULTRA-FINE 31G 5X0,25	UN	5000,00	R\$ 1,70	R\$ 8.483,50
1	15	AGULHA ULTRA-FINE 31G 8X0,25	UN	5000,00	R\$ 1,63	R\$ 8.133,50
1	16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)	FR	500,00	R\$ 2,36	R\$ 1.180,00
1	17	ALBENDAZOL 400MG C/CPR (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.516,50
1	18	ALCOOL 70% 1000ML	UN	3000,00	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00
1	19	ALCOOL GEL 70% 500GR (ALLGEL)	UN	1000,00	R\$ 12,67	R\$ 12.666,70
1	20	ALENDRONATO SODIO 70MG CPR C/4 GENERICO	UN	1000,00	R\$ 0,78	R\$ 783,30
1	21	ALENIA 12/400MCG CPS C/60 REFIL	UN	1900,00	R\$ 3,21	R\$ 6.099,00
1	22	ALENIA 6/200MCG CPS C/60 C/INALADOR	UN	1900,00	R\$ 2,90	R\$ 5.503,73
1	23	ALOPURINOL 100MG CPR (GENERICO)	UN	2000,00	R\$ 0,26	R\$ 520,00
1	24	ALOPURINOL 300MG CPR C (GENERICO)	UN	3000,00	R\$ 0,51	R\$ 1.539,90
1	25	*ALPRAZOLAM 0,25MG CPR (FRONTAL)	UN	1000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.576,70
1	26	*ALPRAZOLAM 1MG CPR (GENERICO)	UN	4000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.160,00
1	27	*ALPRAZOLAM 2MG CPR (GENERICO)	UN	6000,00	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
1	28	AMALGAMA GS-80 2 PORCOES	UN	600,00	R\$ 9,99	R\$ 5.994,00
1	29	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT (GENERICO)	FR	1000,00	R\$ 4,42	R\$ 4.423,30
1	30	AMBROXOL 15MG/5ML INF 100ML (BRONQTRAT)	FR	1000,00	R\$ 5,51	R\$ 5.506,70
1	31	AMINOFILINA 100MG CPR (GENERICO)	UN	8000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
1	32	AMIODARONA 100MG CPR (AMIORON)	UN	15000,00	R\$ 0,86	R\$ 12.949,50
1	33	AMIODARONA 200MG CPR (AMIORON)	UN	15000,00	R\$ 1,25	R\$ 18.799,50
1	34	*AMITRIPTILINA 25MG CPR GENERICO	UN	40000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
1	35	*AMITRIPTILINA 75MG CPR (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 1,61	R\$ 8.033,50
1	36	AMOXICILINA 500MG 40X21	UN	15000,00	R\$ 0,53	R\$ 7.999,50



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	37	AMOX+CLAV. POT. 875+125MG C/20 CPR (GEN)	UN	2000,00	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
1	38	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML (GEN)	FR	1000,00	R\$ 12,26	R\$ 12.263,30
1	39	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP (GENER)	FR	1000,00	R\$ 7,93	R\$ 7.933,30
1	40	ANDOLBA AEROSOL 43G NOVO	FR	500,00	R\$ 59,63	R\$ 29.816,65
1	41	ANLODIPINO 10MG CPR (BESILAPIN)	UN	20000,00	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
1	42	ANLODIPINO 5MG CPR (AMLODIL)	UN	10000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
1	43	NITAZOXANIDA 500MG 6CPR (G) NEO QUIMICA	UN	500,00	R\$ 3,94	R\$ 1.970,00
1	44	AP. PRESSAO ADT VELCRO C/ESTETO C/BOLSA	UN	100,00	R\$ 139,97	R\$ 13.997,33
1	45	AP. PRESSAO INF VELCRO C/BOLSA	UN	100,00	R\$ 137,77	R\$ 13.776,67
1	46	AP. PRESSAO DIGITAL BRACO BPS11	UN	100,00	R\$ 158,48	R\$ 15.848,33
1	47	AP. GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA/BOLSA	UN	300,00	R\$ 80,71	R\$ 24.213,00
1	48	*ARIPIRAZOL 10MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	2000,00	R\$ 1,90	R\$ 3.806,60
1	49	*ARIPIRAZOL 15MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	1000,00	R\$ 2,38	R\$ 2.376,70
1	50	ATENOLOL+CTL 100/25MG CPR C/30(GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 0,87	R\$ 8.733,00
1	51	ABLOK PLUS 50/12,5MG C/30 CPR (ATENOLOL)	UN	5000,00	R\$ 2,23	R\$ 11.133,50
1	52	ATENOLOL 100MG (GENERICO)	UN	30000,00	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
1	53	ATENOLOL 25MG CPR (GENERICO)	UN	40000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
1	54	ATENOLOL 50MG CPR (GEN)40X15	UN	40000,00	R\$ 0,15	R\$ 6.000,00
1	55	ATENSINA 0,100MG CPR (CLONIDINA)	UN	1000,00	R\$ 0,73	R\$ 733,30
1	56	ATORVASTATINA 40MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	3000,00	R\$ 1,09	R\$ 3.279,90
1	57	ATORVASTATINA 20MG CPR C/30 TORVILIP	UN	5000,00	R\$ 0,47	R\$ 2.366,50
1	58	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP S/DIL	UN	2000,00	R\$ 14,32	R\$ 28.633,40
1	59	AZITROMICINA 500MG CPR (GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 1,95	R\$ 19.467,00
1	60	NESINA MET 12,5+1000MG 60CPR	UN	1000,00	R\$ 5,31	R\$ 5.313,30
1	61	*BIPERIDENO 2MG CPR (CINETOL)	UN	5000,00	R\$ 0,61	R\$ 3.066,50
1	62	BISOPROLOL 2,5MG CPR GENERICO	UN	2000,00	R\$ 0,81	R\$ 1.620,00
1	63	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	UN	10000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.033,00
1	64	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FR	500,00	R\$ 9,66	R\$ 4.831,65
1	65	HIOSCINA COMPOSTA CPR (ESCOPEN)	UN	20000,00	R\$ 0,73	R\$ 14.666,00
1	66	ATROVENT 20MCG/DOSE 200 DOSES 10ML	FR	200,00	R\$ 36,07	R\$ 7.214,00
1	67	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML(G)	FR	300,00	R\$ 2,88	R\$ 863,01
1	68	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	1000,00	R\$ 5,71	R\$ 5.706,70
1	69	BRONCATAR XPE AD 1,6MG/ML 120ML (BROMEXINA)	FR	1000,00	R\$ 17,74	R\$ 17.740,00
1	70	FENOTEROL 5MG/ML 20ML GTS (GEN-BEROTEC)	FR	360,00	R\$ 31,71	R\$ 11.414,41
1	71	BEROTEC AEROSOL 200DOSES 10ML	UN	100,00	R\$ 2,88	R\$ 287,67
1	72	BROMOPRIDA 10MG C/20CPR DIGESTINA	UN	5000,00	R\$ 0,57	R\$ 2.866,50
1	73	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML (BELSPAN)	FR	800,00	R\$ 17,94	R\$ 14.349,36
1	74	BUSCOPAN 10MG/ML GTS 20ML NOVO	FR	500,00	R\$ 17,49	R\$ 8.745,00
1	75	HIOSCINA SIMPLES 10MG C/20CPR (BUSCOPAN)	UN	5000,00	R\$ 2,04	R\$ 10.216,50
1	76	HIOSCINA COMPOSTA C/20 CPR (BELSPAN)	UN	10000,00	R\$ 0,66	R\$ 6.633,00
1	77	LANCETADOR ML03	UN	500,00	R\$ 21,74	R\$ 10.868,35
1	78	LANCETADOR ML01	UN	200,00	R\$ 21,93	R\$ 4.386,00



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	79	CAPTOPRIL 25MG CPR C (CAPOX)	UN	50000,00	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
1	80	CAPTOPRIL 50MG CPR C/ 30 GENERICO	UN	20000,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
1	81	*CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML (GENERICO)	FR	500,00	R\$ 13,96	R\$ 6.978,35
1	82	*CARBAMAZEPINA 200MG CPR (G)	UN	30000,00	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
1	83	*CARBAMAZEPINA 400MG CPR TEGRETARD	UN	15000,00	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
1	84	CARBONATO CALC 1250/400UI (OSTEOFIX)	UN	10000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
1	85	CARBONATO CALCIO D 500MG CPR C/60 OS-CAL	UN	8000,00	R\$ 0,28	R\$ 2.240,00
1	86	*CARBOLITUM CR 450MG CPR C/60	UN	8000,00	R\$ 3,24	R\$ 25.893,60
1	87	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30 (CARDBET)	UN	10000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.067,00
1	88	CARVEDILOL 25MG CPR C/30 (CARDBET)	UN	10000,00	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
1	89	CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30	UN	10000,00	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
1	90	CARVEDILOL 3,125MG CPR (CARDBET)	UN	10000,00	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
1	91	CEFALEXINA 500MG DRG (GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 1,68	R\$ 16.833,00
1	92	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML GENERICO	FR	1000,00	R\$ 17,49	R\$ 17.490,00
1	93	CETOCONAZOL 200MG C/30CPR (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
1	94	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G (GENERICO)	UN	1000,00	R\$ 7,17	R\$ 7.170,00
1	95	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM (G)	UN	3000,00	R\$ 1,99	R\$ 5.960,10
1	96	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00
1	97	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
1	98	CINARIZINA 25MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 0,59	R\$ 5.933,00
1	99	CINARIZINA 75MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	15000,00	R\$ 0,88	R\$ 13.249,50
1	100	CIPROFIBRATO 100MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	8000,00	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
1	101	CIPROFLOXACINO 500MG CPR (GENERICO)	UN	20000,00	R\$ 0,51	R\$ 10.266,00
1	102	*CITALOPRAM 20MG C/30 CPR (GENERICO)	UN	6000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
1	103	CLARITROMICINA 500MG CPR C/10 (GENERICO)	UN	2000,00	R\$ 5,85	R\$ 11.693,40
1	104	*URBANIL 10MG CPR C/20 (CLOBAZAM)	UN	3000,00	R\$ 1,70	R\$ 5.090,10
1	105	*URBANIL 20MG CPR C/20 (CLOBAZAM)	UN	3000,00	R\$ 2,46	R\$ 7.380,00
1	106	CLONAZEPAN SUB 0,25MG	UN	300,00	R\$ 5,26	R\$ 1.577,01
1	107	*CLONAZEPAM 0,5MG CPR (ZILEPAM)	UN	10000,00	R\$ 0,09	R\$ 900,00
1	108	*CLONAZEPAM 2MG CPR C/ (ZILEPAM)	UN	30000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
1	109	*CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML (GEN)	UN	500,00	R\$ 5,37	R\$ 2.683,35
1	110	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UN	10000,00	R\$ 1,00	R\$ 10.033,00
1	111	*BUPROPIONA 150MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 1,59	R\$ 7.933,50
1	112	*CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR	UN	1500,00	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
1	113	*IMIPRAMINA 25MG CPR (IMIPRA)	UN	3000,00	R\$ 1,01	R\$ 3.039,90
1	114	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (LABCAINA)	UN	1000,00	R\$ 7,40	R\$ 7.400,00
1	115	*PAROXETINA 20MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 0,52	R\$ 2.616,50
1	116	PROMETAZINA 25MG (PAMERGAN)	UN	15000,00	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
1	117	PROPAFENONA CLOR 300MG C/30 CP (GENERICO)	UN	2000,00	R\$ 2,75	R\$ 5.493,40
1	118	PROPRANOLOL 40MG CPR (SANPRONOL)	UN	20000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
1	119	*SERTRALINA 100MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 0,96	R\$ 9.633,00
1	120	*SERTRALINA 50MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	20000,00	R\$ 0,93	R\$ 18.600,00



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	121	*COLIRIO ANESTESICO 10ML(TETRACAINA/FENI	UN	100,00	R\$ 35,34	R\$ 3.533,67
1	122	*TRAMADOL 100MG RETARD C/10CPR(TRAMADON)	UN	1000,00	R\$ 13,11	R\$ 13.106,70
1	123	*TRAMADOL 50MG C/10 CAPS (GEN)	UN	5000,00	R\$ 1,10	R\$ 5.516,50
1	124	*DONAREN 100 MG 30 CPR(TRAZODONA)	UN	900,00	R\$ 5,52	R\$ 4.965,03
1	125	*TRAZODONA 50MG CPR C/60 (GENERIC)	UN	900,00	R\$ 0,72	R\$ 650,97
1	126	*VENLAFAXINA 150MG CPS C/30 (GENERIC)	UN	1200,00	R\$ 1,40	R\$ 1.683,96
1	127	*VENLAFAXINA 75MG CPS C/30 (G)	UN	1200,00	R\$ 1,48	R\$ 1.772,04
1	128	*CLORPROMAZINA 100MG CPR (CLO	UN	5000,00	R\$ 0,57	R\$ 2.866,50
1	129	*CLORPROMAZINA 25MG CPR LONGACTIL	UN	5000,00	R\$ 0,51	R\$ 2.566,50
1	130	CLOXAZOLAM 1MG	UN	2000,00	R\$ 1,99	R\$ 3.973,40
1	131	CLOXAZOLAM 2MG	UN	2000,00	R\$ 1,99	R\$ 3.973,40
1	132	COLCHICINA 0,5MG CPR C/30 GENERICO	UN	8000,00	R\$ 0,49	R\$ 3.946,40
1	133	COLECALCIFEROL 14000UI	UN	1000,00	R\$ 0,82	R\$ 823,30
1	134	COMPLEXO B C/500 CPR (COMPLE B)	UN	20000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
1	135	VARICOSS CPR	UN	2000,00	R\$ 2,99	R\$ 5.973,40
1	136	DACTIL OB CPR	UN	1000,00	R\$ 1,53	R\$ 1.533,30
1	137	XIGDUO XR 10/1000MG CPR C/30	UN	2000,00	R\$ 8,74	R\$ 17.486,60
1	138	XIGDUO XR 5/1000MG CPR C/60	UN	2000,00	R\$ 6,97	R\$ 13.946,60
1	139	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 CPR(FORXIGA GEN	UN	10000,00	R\$ 8,74	R\$ 87.433,00
1	140	FORXIGA 5MG	UN	2500,00	R\$ 10,88	R\$ 27.200,00
1	141	*DEPAKOTE 250MG CPR C/30 (DIVALPROA	UN	2500,00	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
1	142	*DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20 GEN	UN	5000,00	R\$ 2,25	R\$ 11.266,50
1	143	*VALPROATO SODIO 250MG/ML 5ML XPE 100ML	FR	500,00	R\$ 18,11	R\$ 9.055,00
1	144	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE)	UN	100,00	R\$ 4,61	R\$ 461,33
1	145	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GR (GENERIC)	UN	150,00	R\$ 13,74	R\$ 2.061,00
1	146	DECADRON 0,5MG 20CPR	UN	1000,00	R\$ 1,22	R\$ 1.223,30
1	147	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UN	1000,00	R\$ 3,47	R\$ 3.470,00
1	148	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML (GEN)	FR	500,00	R\$ 3,78	R\$ 1.890,00
1	149	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML GEN	FR	1000,00	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
1	150	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR (HYSTIN)	UN	10000,00	R\$ 0,08	R\$ 800,00
1	151	LACRIBELL COL 15ML	FR	50,00	R\$ 49,83	R\$ 2.491,50
1	152	GLICLAZIDA MR 30MG C/30 CPR (DICAZID)	UN	7000,00	R\$ 0,50	R\$ 3.523,10
1	153	DIAMICRON MR 60MG CPR C/60 (GLICLAZIDA)	UN	30000,00	R\$ 2,84	R\$ 85.200,00
1	154	*DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR (SANTIAZEPAM)	UN	30000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
1	155	*DIAZEPAM 5MG CPR (SANTIAZEPAM)	UN	10000,00	R\$ 0,07	R\$ 700,00
1	156	DICLOF. SODIO 50MG CPR (SODIX)	UN	20000,00	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
1	157	LEVOCETIRIZINA 5MG 10CPR (G) EUROFARMA	UN	1000,00	R\$ 2,15	R\$ 2.153,30
1	158	DIGOXINA 0,25MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 0,52	R\$ 2.616,50
1	159	VENAFLOX 450/50MG C/30CPR(DIOSM/HESPER	UN	15000,00	R\$ 1,52	R\$ 22.849,50
1	160	DIOSMIN SDU 900/100MG LAR/LIM C/15 SACHE	UN	2000,00	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
1	161	DIOVAN HCT 320/25 MG CPR C/28	UN	2000,00	R\$ 8,66	R\$ 17.326,60
1	162	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML (MAXALGINA)	FR	2000,00	R\$ 2,12	R\$ 4.233,40



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	163	DIPIRONA 500MG CPR (GENERIC)	UN	50000,00	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
1	164	BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1X1ML (BETAPROSP)	UN	500,00	R\$ 10,07	R\$ 5.033,35
1	165	DOMPERIDONA 10MG CPR C/30 (MOTIRIDONA)	UN	3000,00	R\$ 0,25	R\$ 750,00
1	166	DONEPEZILA MEMANTINA 10MG+20MG	UN	200,00	R\$ 4,80	R\$ 960,00
1	167	DOXICICLINA 100MG CPR C/20 (DOXICLIN)	UN	500,00	R\$ 1,31	R\$ 655,00
1	168	DOXAZOSINA 2MG CPR C/30 (DOXAPROST)	UN	10000,00	R\$ 0,51	R\$ 5.133,00
1	169	DOXAZOSINA 4MG CPR C/30 (DOXAPROST)	UN	5000,00	R\$ 0,96	R\$ 4.816,50
1	170	*DULOXETINA 30MG 30 CAPS GENERICO	UN	1000,00	R\$ 1,37	R\$ 1.373,30
1	171	*DULOXETINA 60MG 30 CAPS GENERICO	UN	3000,00	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
1	172	ENALAPRIL 10MG CPR C/ 30 GENERICO	UN	20000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
1	173	ENALAPRIL 20MG CPR C0 ENALAMED	UN	20000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
1	174	ENALAPRIL 5MG CPR C/ 0 (GENERIC)	UN	20000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
1	175	ERITROMICINA 250MG 105ML	FR	1000,00	R\$ 14,49	R\$ 14.493,30
1	176	ERITROMICINA 500MG	UN	2500,00	R\$ 2,82	R\$ 7.041,75
1	177	*ESCITALOPRAM OXALATO 10MG C/30 GENERICO	UN	30000,00	R\$ 0,31	R\$ 9.201,00
1	178	*ESCITALOPRAM OXALATO 15MG C/30 GENERICO	UN	10000,00	R\$ 0,82	R\$ 8.233,00
1	179	*ESCITALOPRAM OXALATO 20MG C/30 GENERICO	UN	20000,00	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
1	180	ESOMEPRAZOL 40MG C/28 CPR (ESOP)	UN	2000,00	R\$ 1,91	R\$ 3.826,60
1	181	ESPATULA DE AYRES	PC	2000,00	R\$ 0,16	R\$ 320,00
1	182	ESPECULO VAG MD N/LUB ESTERIL	UN	2000,00	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
1	183	ESPECULO VAG GD N/LUB ESTERIL	UN	2000,00	R\$ 3,40	R\$ 6.800,00
1	184	ESPECULO VAG PQ N/LUB ESTERIL	UN	2000,00	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
1	185	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	20000,00	R\$ 0,74	R\$ 14.866,00
1	186	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/ 30 GENERICO	UN	30000,00	R\$ 0,43	R\$ 12.801,00
1	187	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500,00	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
1	188	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER)	LT	100,00	R\$ 62,38	R\$ 6.238,00
1	189	ETINILESTRADIOL+ CIPROTERONA	UN	10000,00	R\$ 0,93	R\$ 9.300,00
1	190	EZETIMIBA 10MG C/30 GENERICO	UN	2000,00	R\$ 0,95	R\$ 1.906,60
1	191	*FENITOINA 100MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	8000,00	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
1	192	*FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 (FENOCRIS)	UN	10000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.067,00
1	193	*FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS (GEN	UN	1000,00	R\$ 9,55	R\$ 9.553,30
1	194	*FENTANILA 50MCG/ML 2ML IM/IV	UN	200,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00
1	195	FINASTERIDA 5MG C/30 CPR (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
1	196	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA	UN	5000,00	R\$ 1,40	R\$ 7.016,50
1	197	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (KOLPOFIX)	FR	500,00	R\$ 15,05	R\$ 7.525,00
1	198	NAPROXENO 500MG CPR C/10 (NAXOTEC)	UN	5000,00	R\$ 2,01	R\$ 10.066,50
1	199	REPOFLOR 200MG 4X1G (SACCHAROMYCES)	UN	700,00	R\$ 6,69	R\$ 4.680,69
1	200	FLORATIL 200MG ADL/PED C/6 ENV SACHE	UN	500,00	R\$ 8,47	R\$ 4.236,65
1	201	FLUCONAZOL 150MG CPS C/2 GENERICO	UN	3000,00	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
1	202	*FLUOXETINA 20MG CPS C/ 70 (GENERIC	UN	25000,00	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
1	203	FUROSEMIDA 40MG CPR (DIUREMIDA)	UN	30000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
1	204	PHOSFOENEMA 160/60MG/ML 130ML (L-ENEMA)	FR	1000,00	R\$ 13,96	R\$ 13.956,70
1	205	*GABAPENTINA 300MG CPS C/30 (EMPAK)	UN	20000,00	R\$ 0,74	R\$ 14.866,00



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	206	GALVUS 50 MG CPR C/56	UN	1000,00	R\$ 5,22	R\$ 5.216,70
1	207	GALVUS MET 50/1000MG CPR	UN	1000,00	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
1	208	GALVUS MET 50/500MG	UN	1000,00	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
1	209	GALVUS MET 50/850MG	UN	1000,00	R\$ 8,17	R\$ 8.173,30
1	210	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 (GLICAMIN)	UN	30000,00	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
1	211	GLICLAZIDA 60MG C/30 CPR (GENERIC)	UN	20000,00	R\$ 1,50	R\$ 29.934,00
1	212	GLIMEPIRIDA 4MG CPR C/30 GENERICO	UN	5000,00	R\$ 0,66	R\$ 3.316,50
1	213	*HALOPERIDOL 5MG CPR (HALO)	UN	10000,00	R\$ 7,56	R\$ 75.600,00
1	214	APRESOLINA 50MG DRG C/20 (HIDRALAZINA)	UN	1000,00	R\$ 0,99	R\$ 993,30
1	215	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR (G)	UN	50000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
1	216	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML(ALUMIN	FR	2000,00	R\$ 5,28	R\$ 10.553,40
1	217	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L SODA CLORAD	LT	500,00	R\$ 19,93	R\$ 9.966,65
1	218	IBUPROFENO 300MG CPR C/500 (IBUVIX)	UN	10000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
1	219	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FR	1000,00	R\$ 6,08	R\$ 6.076,70
1	220	IBUPROFENO 600MG CPR C/20 ALGY-FLANDERIL	UN	30000,00	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
1	221	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2,0ML RHOPHYLAC	UN	20,00	R\$ 448,13	R\$ 8.962,53
1	222	INSULINA APIDRA SOLOSTAR+CANETA 3ML	UN	400,00	R\$ 98,86	R\$ 39.544,00
1	223	INSULINA HUMALOG LISPRO 5X3ML	UN	600,00	R\$ 90,12	R\$ 54.070,02
1	224	INSULINA LANTUS 100ui 1X3ML REFIL	UN	800,00	R\$ 159,30	R\$ 127.437,36
1	225	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 1X3ML CANETA	UN	200,00	R\$ 115,62	R\$ 23.123,34
1	226	ITRACONAZOL 100MG CPS C/250 (TRAXONOL)	UN	2000,00	R\$ 1,83	R\$ 3.653,40
1	227	IVERMECTINA 6MG CPR C/4 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 1,24	R\$ 6.216,50
1	228	JANUMET 50/580MG CPR	UN	3000,00	R\$ 8,74	R\$ 26.229,90
1	229	JANUMET 50/850MG CPR	UN	10000,00	R\$ 8,74	R\$ 87.433,00
1	230	JANUMET XR 50/1000MG CPR	UN	3000,00	R\$ 8,74	R\$ 26.229,90
1	231	NIMEGON 50MG CPR C/28 (SITAGLIPTINA)	UN	3000,00	R\$ 6,54	R\$ 19.610,10
1	232	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL C/10	UN	500,00	R\$ 27,31	R\$ 13.656,65
1	233	KOLLAGENASE 30G S/CLORAFENICOL	UN	300,00	R\$ 36,07	R\$ 10.821,00
1	234	*LAMOTRIGINA 100MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	2000,00	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
1	235	*LAMOTRIGINA 50MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00
1	236	EKSON 200/50MG CPR C/30 (LEVODOPA/BENSER	UN	500,00	R\$ 5,29	R\$ 2.646,65
1	237	PARKIDOPA 250/25MG CPR C/200(LEVOD+CARBID	UN	1000,00	R\$ 3,23	R\$ 3.226,70
1	238	LEVOFLOXACINO 500MG CPR C/7 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 2,16	R\$ 10.816,50
1	239	*NEOZINE 100MG CPR C/20(LEVOMEPROMAZINA)	UN	5000,00	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
1	240	*LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR C/200(LEVOZINE	UN	5000,00	R\$ 0,95	R\$ 4.766,50
1	241	LEVOTIROXINA 100MCG CPR (GEN)	UN	10000,00	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
1	242	LEVOTIROXINA 112MCG CPR (GEN)	UN	10000,00	R\$ 0,88	R\$ 8.833,00
1	243	LEVOTIROXINA 25MCG CPR (GEN)	UN	10000,00	R\$ 0,51	R\$ 5.133,00
1	244	LEVOTIROXINA 50MCG CPR (GEN)	UN	15000,00	R\$ 0,58	R\$ 8.749,50
1	245	LEVOTIROXINA 75MCG CPR (GEN)	UN	15000,00	R\$ 0,64	R\$ 9.649,50
1	246	TIBOLONA 2,5MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	7000,00	R\$ 1,67	R\$ 11.713,10
1	247	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UN	3000,00	R\$ 6,56	R\$ 19.670,10
1	248	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (CRISTALIA)	UN	2000,00	R\$ 6,56	R\$ 13.113,40



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	249	LORATADINA 10MG CPR C/ 12 (LORASLIV)	UN	5000,00	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
1	250	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 6,78	R\$ 33.883,50
1	251	*LORAZEPAM 2MG CPR C/ 20 (GENERICO)	UN	1000,00	R\$ 0,26	R\$ 260,00
1	252	LOSARTANA POT 50MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	80000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
1	253	ARADOIS 50MG CPR C/30 (LOSARTANA)	UN	30000,00	R\$ 2,38	R\$ 71.301,00
1	254	LOSARTANA POT 100MG C/30 CPR (GEN)	UN	10000,00	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
1	255	LOTAR 5/100MG 30CPR	UN	2000,00	R\$ 4,99	R\$ 9.986,60
1	256	METFORMINA 500MG (GENERICO)	UN	20000,00	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
1	257	METFORMINA 850MG CPR 20X10	UN	50000,00	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
1	258	METILDOPA 250MG CPR C/ 30 (GENERICO)	UN	10000,00	R\$ 1,23	R\$ 12.333,00
1	259	METILDOPA 500MG CPR C/30 GENERICO	UN	5000,00	R\$ 4,35	R\$ 21.766,50
1	260	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR (NOVOSIL)	UN	1000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
1	261	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML (PLABEL)	FR	1000,00	R\$ 2,92	R\$ 2.916,70
1	262	METOPROLOL 100MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00
1	263	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30CP(GEN)	UN	10000,00	R\$ 0,99	R\$ 9.933,00
1	264	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30(GEN)	UN	10000,00	R\$ 0,94	R\$ 9.433,00
1	265	METRONIDAZOL 250MG CPR (GENERICO)	UN	20000,00	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
1	266	METRONIDAZOL 400MG CPR (FLAGYL)	UN	8000,00	R\$ 2,09	R\$ 16.693,60
1	267	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G)	FR	1000,00	R\$ 11,64	R\$ 11.643,30
1	268	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL (GENERICO)	UN	500,00	R\$ 30,48	R\$ 15.241,65
1	269	MICONAZOL CR VAG 20MG/G 80G+14APL	UN	500,00	R\$ 17,32	R\$ 8.658,35
1	270	MICONAZOL CR DERM 28G (GENERICO)	UN	400,00	R\$ 6,42	R\$ 2.566,68
1	271	MICONAZOL LOCAO 20MG/ML 30ML (COLPADAK)	FR	200,00	R\$ 12,10	R\$ 2.420,66
1	272	*TIORIDAZINA 100MG CPR C/20 UNITIDAZIN	UN	1000,00	R\$ 3,33	R\$ 3.333,30
1	273	PROSTOKOS 200MCG	UN	100,00	R\$ 62,52	R\$ 6.252,00
1	274	MODURETIC 50/5MG	UN	200,00	R\$ 1,99	R\$ 397,34
1	275	*MORFINA 10MG CPR (DIMORF)	UN	2000,00	R\$ 1,65	R\$ 3.306,60
1	276	*MORFINA 30MG CPR (DIMORF)	UN	3000,00	R\$ 3,92	R\$ 11.760,00
1	277	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G	UN	1000,00	R\$ 5,16	R\$ 5.156,70
1	278	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G (BACINA)	UN	1000,00	R\$ 4,18	R\$ 4.183,30
1	279	NIFEDIPINO 10MG CPR	UN	8000,00	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00
1	280	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR C/30	UN	25000,00	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
1	281	NIMESULIDA 100MG C/12 CPR (GENERICO)	UN	30000,00	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
1	282	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS(NIMELIT)	FR	3000,00	R\$ 3,61	R\$ 10.830,00
1	283	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLI (GENERICO)	UN	500,00	R\$ 14,92	R\$ 7.460,00
1	284	*NITRAZEPAM 5MG CPR C/20 SONEBON	UN	1000,00	R\$ 0,99	R\$ 993,30
1	285	MACRODANTINA 100MG CPS (NITROFURAN	UN	5000,00	R\$ 0,78	R\$ 3.916,50
1	286	NOOTROPIL 800MG CPR (PIRACETAN)	UN	50,00	R\$ 2,35	R\$ 117,50
1	287	NORIPURUM 20MG/ML 5X5ML IV (FERROPURUM)	UN	600,00	R\$ 19,74	R\$ 11.845,98
1	288	*OLANZAPINA 10MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	1000,00	R\$ 2,10	R\$ 2.096,70
1	289	*OLANZAPINA 2,5MG CPR C/30 (G)	UN	2000,00	R\$ 0,95	R\$ 1.906,60



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	290	*OLANZAPINA 5MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 0,89	R\$ 4.466,50
1	291	OLEO MINERAL	UN	1000,00	R\$ 4,99	R\$ 4.993,30
1	292	OLEO MINERAL 100ML	FR	500,00	R\$ 4,99	R\$ 2.496,65
1	293	OLMESARTANA+ HCTZ 20/12,5MG C/30 GENERIC	UN	400,00	R\$ 1,06	R\$ 424,00
1	294	OLMESARTANA+ HCTZ 40/25MG C/30 GENERIC	UN	2000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.933,40
1	295	LUTEINA + ZEAXANTINA *OMEGA 3 LUVIS C/30	UN	1000,00	R\$ 4,76	R\$ 4.763,30
1	296	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPS (GENERIC)	UN	25000,00	R\$ 0,14	R\$ 3.500,00
1	297	ESOMEPRAZOL 40MG C/60	UN	3000,00	R\$ 1,91	R\$ 5.739,90
1	298	OTOSCOPIO MARK II C/5 ESPECULO	UN	6,00	R\$ 617,92	R\$ 3.707,54
1	299	*OXCARBAZEPINA 300MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	3000,00	R\$ 1,99	R\$ 5.960,10
1	300	*OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML (GENERIC)	FR	100,00	R\$ 80,88	R\$ 8.088,00
1	301	*OXCARBAZEPINA 600MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 3,76	R\$ 18.800,00
1	302	PANTOPRAZOL 20MG CPR C/28 (GENERIC)	UN	3000,00	R\$ 0,43	R\$ 1.280,10
1	303	PANTOPRAZOL 40MG CPR C/30 GENERIC	UN	15000,00	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
1	304	*PARACETAMOL/CODEINA 500/30MG CPR	UN	10000,00	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
1	305	PARACETAMOL 200MG/ML	UN	2000,00	R\$ 1,62	R\$ 3.233,40
1	306	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR (GENERIC)	UN	25000,00	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
1	307	PARACETAMOL 750MG C/480 CPR (GENERIC)	UN	20000,00	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
1	308	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS (TYLEMAX)	UN	5000,00	R\$ 2,26	R\$ 11.316,50
1	309	PREDNISONA 20MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	20000,00	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
1	310	PREDNISONA 5MG CPR C/20 (GENERIC)	UN	10000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
1	311	*PREGABALINA 150MG CAPS C/30 (GENERIC)	UN	7000,00	R\$ 0,82	R\$ 5.763,10
1	312	*PREGABALINA 75MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	7000,00	R\$ 0,64	R\$ 4.503,10
1	313	PROMETAZINA 25MG C/200CPR (PAMERGAN)	UN	20000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
1	314	PROPRANOLOL 40MG CPR C/500 (SANPRONOL)	UN	20000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
1	315	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML UVA 1/3 UVB	FR	1000,00	R\$ 25,33	R\$ 25.326,70
1	316	*QUETIAPINA XR 50MG CPR C/30 (QUET XR)	UN	3000,00	R\$ 4,37	R\$ 13.119,90
1	317	*QUETIAPINA 25MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	10000,00	R\$ 0,31	R\$ 3.067,00
1	318	*QUETIAPINA 100MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	10000,00	R\$ 0,97	R\$ 9.733,00
1	319	*QUETIAPINA 200MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	10000,00	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
1	320	PICOSSULFATO DE SODIO 30ML(RAPILAX)	UN	200,00	R\$ 23,90	R\$ 4.779,34
1	321	REHIDRATANTE ORAL 27,9G C/50(HIDRAPLEX)	UN	5000,00	R\$ 1,51	R\$ 7.533,50
1	322	FLORENT 100MG C/12 CPS (SACCHAROMYCES)	UN	5000,00	R\$ 1,51	R\$ 7.533,50
1	323	REUQUINOL 400MG CPR C/30(HIDROXICLOROQUI	UN	1000,00	R\$ 5,24	R\$ 5.236,70



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	324	RIFOCINA 20ML RIFOTRAT RIFAMICINA SPRAY	FR	1000,00	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
1	325	*RISPERIDONA 1MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	10000,00	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
1	326	*RISPERIDONA 2MG CPR C/200 (RISPERI	UN	10000,00	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
1	327	*RISPERIDONA 3MG C/30 CPR (G)	UN	5000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.666,50
1	328	*RITALINA LA 10MG CPR C/30 METILFENIDATO	UN	6000,00	R\$ 6,19	R\$ 37.120,20
1	329	ROSUVASTATINA 20MG CPR C/30	UN	20000,00	R\$ 0,59	R\$ 11.866,00
1	330	ROSUVASTATINA 10MG CPR C/30	UN	20000,00	R\$ 0,46	R\$ 9.266,00
1	331	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200D (AEROFRI)	FR	300,00	R\$ 19,81	R\$ 5.943,99
1	332	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/2 GENERICO	UN	5000,00	R\$ 2,42	R\$ 12.083,50
1	333	SELENE 63CPR	UN	5000,00	R\$ 1,46	R\$ 7.283,50
1	334	SIMETICONA 40MG C/20	UN	2000,00	R\$ 0,34	R\$ 680,00
1	335	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML (LUFBEM)	FR	500,00	R\$ 4,18	R\$ 2.091,65
1	336	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML (LUFTY)	FR	300,00	R\$ 4,18	R\$ 1.254,99
1	337	SINVASTATINA 20MG CPR (GENERIC)	UN	30000,00	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
1	338	SINVASTATINA 40MG CPR (GENERIC)	UN	30000,00	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
1	339	JANUMET XR 100/1000MG CPR C/30	UN	1000,00	R\$ 8,74	R\$ 8.743,30
1	340	JANUMET 50/850MG CPR C/56	UN	10000,00	R\$ 8,74	R\$ 87.433,00
1	341	CETOCONAZOL+DIPROP.BETAM CR 30G (TROK)	UN	200,00	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
1	342	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR C/200 (G)	UN	2000,00	R\$ 0,31	R\$ 613,40
1	343	SULFA+TRIMET SUSP 100ML (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 13,74	R\$ 13.740,00
1	344	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G DERMazine	UN	1000,00	R\$ 10,77	R\$ 10.770,00
1	345	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 8,95	R\$ 8.953,30
1	346	SULFATO FERROSO 40MG C/500 (MASFEROL)	UN	20000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
1	347	SULFATO FERROSO GTS 30ML (MASFEROL)	FR	1000,00	R\$ 1,68	R\$ 1.683,30
1	348	SUMAX 50MG 2CPR	UN	500,00	R\$ 25,37	R\$ 12.683,35
1	349	SUPOSITORIO GLICERINA INF C/6	UN	500,00	R\$ 1,99	R\$ 993,35
1	350	SUSTRATE 10MG CPR C/30 (PROPATILNITRATO	UN	5000,00	R\$ 1,00	R\$ 5.016,50
1	351	TERMOM DIGITAL INFRA VERMELHO	UN	50,00	R\$ 129,57	R\$ 6.478,34
1	352	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	UN	50,00	R\$ 17,10	R\$ 855,16
1	353	TESTE COVID-19 AG RAPIDO SWAB C/25T	UN	2000,00	R\$ 16,00	R\$ 32.006,60
1	354	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS II	UN	30000,00	R\$ 0,73	R\$ 21.999,00
1	355	TIZANIDINA 2MG	UN	1000,00	R\$ 1,61	R\$ 1.606,70
1	356	*TOPIRAMATO 100MG CPR (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 1,61	R\$ 1.606,70
1	357	*TOPIRAMATO 50MG CPR (GENERIC)	UN	1500,00	R\$ 0,51	R\$ 769,95
1	358	TORAGESIC 10MG CPR C/20 (CETOROLACO)	UN	1500,00	R\$ 4,35	R\$ 6.529,95
1	359	VALSARTANA 160MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00	R\$ 1,50	R\$ 7.483,50
1	360	VIMOVO 500/20MG	UN	3000,00	R\$ 4,35	R\$ 13.059,90
1	361	ONDANSETRONA 4MG C/10 CPR GENERICO	UN	6000,00	R\$ 0,99	R\$ 5.959,80
1	362	VONAU FLASH 8MG C/30 CPR ONDANSETRONA	UN	6000,00	R\$ 2,23	R\$ 13.360,20
1	363	RIVAROXABANA 10MG CPR C/30 GENERICO	UN	3000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.599,90
1	364	RIVAROXABANA 20MG CPR C/30 GENERICO	UN	3000,00	R\$ 0,86	R\$ 2.589,90
1	365	*ZOLPIDEM 10MG CPR C/420 (GENERIC)	UN	30000,00	R\$ 0,46	R\$ 13.899,00



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	366	ABAIXADOR LINGUA C/100	UN	200,00	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
1	367	QUEBRADOR DE AMPOLAS	UN	30,00	R\$ 19,93	R\$ 598,00
1	368	VIT C 500MG/ML 5ML (AC ASCORBICO)	UN	3000,00	R\$ 1,50	R\$ 4.490,10
1	369	VIT C 200MG/ML 20ML (IMEC VITC)	FR	1000,00	R\$ 5,66	R\$ 5.663,30
1	370	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	UN	150,00	R\$ 8,05	R\$ 1.208,00
1	371	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 50X5ML GEN	UN	1000,00	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
1	372	*EPILENIL 250MG CPS C/25 ACIDO VALPROICO	UN	1500,00	R\$ 0,66	R\$ 994,95
1	373	ADESIVO FOTO (SINGLE BOND 2) 5,6ML	FR	50,00	R\$ 306,04	R\$ 15.302,00
1	374	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100	UN	600,00	R\$ 1,84	R\$ 1.102,02
1	375	AGUA DESTILADA (605)	UN	16000,00	R\$ 0,52	R\$ 8.372,80
1	376	AGUA P/INJECAO 500ML C/30 SF FRC	FR	2000,00	R\$ 9,84	R\$ 19.673,40
1	377	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	200,00	R\$ 9,22	R\$ 1.843,34
1	378	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100	UN	1800,00	R\$ 0,56	R\$ 1.008,00
1	379	AGULHA DESC. GENG. LONGA 27G C/100	UN	1500,00	R\$ 0,57	R\$ 859,95
1	380	AGULHA DESC 13X4,5 C/00 (26G)	UN	24000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
1	381	AGULHA DESC 20X5,5 (24G)	UN	24000,00	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
1	382	AGULHA DESC 25X6 (23G)	UN	10000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
1	383	AGULHA DESC 40X12 (18G)	UN	30000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
1	384	AGULHA DESC 25X7 (22G)	UN	30000,00	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
1	385	AGULHA DESC 25X8 C/100 (21G)	UN	30000,00	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
1	386	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UN	500,00	R\$ 31,56	R\$ 15.778,35
1	387	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	1500,00	R\$ 18,58	R\$ 27.870,00
1	388	ALMOTOLIA 500ML RETA(PISSETA)	UN	500,00	R\$ 8,36	R\$ 4.181,65
1	389	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA (PISSETA)	UN	500,00	R\$ 5,81	R\$ 2.906,65
1	390	REANIMADOR MAN. INF SILIC. C/RES(AMBU)	UN	10,00	R\$ 270,57	R\$ 2.705,70
1	391	REANIMADOR MAN. ADT SILIC C/RES (AMBU)	UN	10,00	R\$ 272,68	R\$ 2.726,77
1	392	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
1	393	AMIODARONA 150MG/ML 3ML (GEN)	UN	3000,00	R\$ 5,48	R\$ 16.430,10
1	394	ANASTRAZOL 1MG	UN	2000,00	R\$ 43,49	R\$ 86.980,00
1	395	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 50X1,8ML C/V	UN	5000,00	R\$ 5,02	R\$ 25.116,50
1	396	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI-F (BENZOTOP)	UN	30,00	R\$ 39,83	R\$ 1.194,90
1	397	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML	UN	30,00	R\$ 262,76	R\$ 7.882,70
1	398	AP. PRESSAO ADT METAL C/ESTETO C/BOLSA	UN	50,00	R\$ 139,97	R\$ 6.998,66
1	399	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 1X3ML	UN	200,00	R\$ 115,62	R\$ 23.123,34
1	400	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80M C/12	UN	10000,00	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
1	401	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80M C/12	UN	10000,00	R\$ 0,89	R\$ 8.933,00
1	402	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,80M C/12	UN	5000,00	R\$ 1,67	R\$ 8.366,50
1	403	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT	UN	50,00	R\$ 11,92	R\$ 596,16
1	404	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 1MT	UN	50,00	R\$ 49,71	R\$ 2.485,50
1	405	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 1MT	UN	50,00	R\$ 7,94	R\$ 397,16
1	406	ATROPINA 0,25MG/ML 100X1ML (ATROFARMA)	UN	500,00	R\$ 1,33	R\$ 666,65
1	407	AVENTAL DESC M LONGA TNT 30GR C/10 BCO	UN	1,00	R\$ 31,87	R\$ 31,87
1	408	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM - 50CM	UN	30,00	R\$ 2,97	R\$ 89,10
1	409	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM - 50CM	UN	30,00	R\$ 5,40	R\$ 161,90
1	410	BALAO DE BORRACHA 1/2 LT BARAKA	UN	15,00	R\$ 43,49	R\$ 652,35
1	411	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL (BEPEN	UN	2000,00	R\$ 12,33	R\$ 24.660,00
1	412	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE	UN	2000,00	R\$ 11,77	R\$ 23.546,60



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	413	PENIC. P.POT. 5.000.00 S/DIL	UN	2000,00	R\$ 13,12	R\$ 26.233,40
1	414	ATRACURIO 10MG/ML C/25 5ML GENERIC	UN	200,00	R\$ 26,48	R\$ 5.296,66
1	415	BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1X1ML (GEN)	UN	2000,00	R\$ 11,89	R\$ 23.786,60
1	416	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200	UN	300,00	R\$ 1,70	R\$ 509,01
1	417	KIT DRENO TORAXICO N.32 (FRASCO 2000ML)	UN	5,00	R\$ 9,57	R\$ 47,87
1	418	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSAO LF. 2001 P	UN	5,00	R\$ 40,87	R\$ 204,35
1	419	COLETOR URINA SABERTO 2000ML C/100(SACO	UN	300,00	R\$ 0,50	R\$ 150,99
1	420	BOLSA P/COLOSTOMIA 19-65MM OPACA	UN	600,00	R\$ 14,96	R\$ 8.976,00
1	421	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML C/50 (GENERIC)	UN	3000,00	R\$ 2,40	R\$ 7.190,10
1	422	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FR	600,00	R\$ 4,61	R\$ 2.767,98
1	423	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML C/100(GEN.)	UN	4000,00	R\$ 1,59	R\$ 6.346,80
1	424	HIOSCINA COMPOSTA 5ML (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
1	425	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500	UN	20,00	R\$ 49,18	R\$ 983,67
1	426	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.7,0 C/B	UN	30,00	R\$ 23,20	R\$ 696,10
1	427	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.6,5 C/B	UN	30,00	R\$ 29,90	R\$ 897,10
1	428	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.8,0 C/B	UN	30,00	R\$ 25,43	R\$ 762,90
1	429	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.8,5 C/B	UN	30,00	R\$ 26,19	R\$ 785,70
1	430	*CARBOLITUM CR 450MG CPR	UN	3000,00	R\$ 3,71	R\$ 11.130,00
1	431	CARRO P/TRANSP CILINDRO C/4 RODAS 10M3	UN	5,00	R\$ 900,96	R\$ 4.504,82
1	432	*CARBONATO LITIO 300MG CPR (G	UN	6000,00	R\$ 0,58	R\$ 3.499,80
1	433	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	UN	40,00	R\$ 144,27	R\$ 5.770,93
1	434	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 2,5CM C/24 MR 1/2	UN	40,00	R\$ 144,27	R\$ 5.770,93
1	435	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	UN	40,00	R\$ 144,27	R\$ 5.770,93
1	436	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	UN	40,00	R\$ 144,27	R\$ 5.770,93
1	437	CATETER INTRAVENOSO N.14	UN	1000,00	R\$ 1,58	R\$ 1.576,70
1	438	CATETER INTRAVENOSO N.18	UN	2000,00	R\$ 1,21	R\$ 2.426,60
1	439	CATETER INTRAVENOSO N.20	UN	2000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.406,60
1	440	CATETER INTRAVENOSO N.22	UN	2000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.406,60
1	441	CATETER INTRAVENOSO N.24	UN	2000,00	R\$ 1,20	R\$ 2.406,60
1	442	CATETER NASAL P/OXIG.TIPO OCULOS N.08	UN	500,00	R\$ 1,05	R\$ 525,00
1	443	CATETER NASAL P/OXIG.TIPO OCULOS N.06	UN	500,00	R\$ 1,00	R\$ 501,65
1	444	CATETER VENOSO CENTRAL DL 7FRX 20CM	UN	50,00	R\$ 77,00	R\$ 3.850,00
1	445	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 CEFARISTON	UN	2000,00	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
1	446	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/50 (G) IV/IM	UN	2000,00	R\$ 6,56	R\$ 13.113,40
1	447	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV	UN	700,00	R\$ 7,02	R\$ 4.914,00
1	448	HIDROXIDO CALCIO P.A 10G	UN	50,00	R\$ 11,77	R\$ 588,66
1	449	*FENTANILA 50MCG/ML 10ML C/50	UN	500,00	R\$ 5,37	R\$ 2.683,35
1	450	CLAMP UMBILICAL C/100	UN	200,00	R\$ 0,74	R\$ 148,66
1	451	POWER BLEACHING 16% 3G	UN	100,00	R\$ 123,23	R\$ 12.322,67
1	452	CLARITROMICINA 500MG PO IV C/DIL20MLC/25	UN	100,00	R\$ 69,27	R\$ 6.927,33



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	453	CLINDAMICINA 600MG 50X4ML (HYCLIN)	UN	1000,00	R\$ 5,12	R\$ 5.116,70
1	454	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML C/200	UN	600,00	R\$ 0,58	R\$ 349,98
1	455	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML	UN	600,00	R\$ 0,32	R\$ 192,00
1	456	CLORHEXIDINA 2% DEGER. TENSOAT 1LT	LT	300,00	R\$ 27,81	R\$ 8.342,01
1	457	NEOCAINA 0,5% C/VASO 10X20ML BUPIVA+EPIN	UN	500,00	R\$ 27,32	R\$ 13.661,65
1	458	*KETAMIN 50MG/ML 25X10ML (DEXTRCETAMINA	UN	50,00	R\$ 87,44	R\$ 4.372,00
1	459	DOBUTAMINA 250MG 10X20ML 12,5MG/ML	UN	500,00	R\$ 15,31	R\$ 7.655,00
1	460	DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV	UN	100,00	R\$ 6,91	R\$ 690,67
1	461	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL)	UN	300,00	R\$ 3,23	R\$ 968,01
1	462	NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML (HIDRALAZINA)	UN	300,00	R\$ 11,99	R\$ 3.597,99
1	463	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML(XYLESTESIN	UN	1000,00	R\$ 21,33	R\$ 21.326,70
1	464	*NALOXONA 0,4MG 10X1ML (NARCAN)	UN	100,00	R\$ 17,87	R\$ 1.787,00
1	465	*PETIDINA 50MG/ML 25X2ML (DOLOSAL)	UN	300,00	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
1	466	PROMETAZINA 50MG INJ 100X2ML PROMETAZOL	UN	3000,00	R\$ 6,66	R\$ 19.970,10
1	467	PROTAMINA 1000UI INJ 10MG/ML 25X5ML	UN	100,00	R\$ 8,18	R\$ 818,33
1	468	DEXANEURIN INJ.3AMP A+B 1ML	UN	500,00	R\$ 16,32	R\$ 8.158,35
1	469	*TRAMADOL 50MG/ML 100X2ML 50MG/ML	UN	1500,00	R\$ 5,55	R\$ 8.329,95
1	470	*TRAMADOL 100MG/ML 100X2ML 50MG/ML	UN	2000,00	R\$ 1,68	R\$ 3.366,60
1	471	VANCOMICINA 500MG C/20 C/DIL	UN	300,00	R\$ 10,88	R\$ 3.264,00
1	472	DPREV 14.000UI C/8 COLECALCIFEROL	UN	50,00	R\$ 2,09	R\$ 104,34
1	473	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS	UN	120,00	R\$ 6,57	R\$ 788,00
1	474	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	UN	350,00	R\$ 12,07	R\$ 4.225,66
1	475	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	UN	300,00	R\$ 9,19	R\$ 2.757,99
1	476	COLETOR UNIV. 80ML ESTERIL TP VERM. C/PA	UN	2400,00	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
1	477	COLETOR URINA S.ABERTO 2000ML (SACO	UN	24000,00	R\$ 0,50	R\$ 12.079,20
1	478	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM	UN	3000,00	R\$ 1,64	R\$ 4.929,90
1	479	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL(DALIA)	UN	10000,00	R\$ 0,89	R\$ 8.933,00
1	480	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/ 200GR	UN	1000,00	R\$ 19,67	R\$ 19.673,30
1	481	CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDAS	UN	1200,00	R\$ 0,29	R\$ 348,00
1	482	BANDAGEM BLOOD REDONDO EST C/500 (BEGE)	UN	15000,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
1	483	CURATIVO FILME TRANS 6X7CM C/50 ESTERIL	UN	150,00	R\$ 5,24	R\$ 785,50
1	484	*HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML C/25	UN	500,00	R\$ 14,74	R\$ 7.371,65
1	485	*DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/100 (GEN)	UN	1000,00	R\$ 1,47	R\$ 1.466,70
1	486	DRAMIN B6 DL X10ML EV (R)	UN	500,00	R\$ 16,08	R\$ 8.041,65
1	487	NAUSICALM B6 50MG 50X1ML (DRAMIN) IM	UN	700,00	R\$ 2,99	R\$ 2.090,69
1	488	ISOSSORBIDA SUBL 5MG CPRC/30(MONOCORDIL)	UN	500,00	R\$ 0,96	R\$ 481,65
1	489	DRENO PENROSE N.3 C/01 S/GAZE ESTER	UN	10,00	R\$ 5,76	R\$ 57,57
1	490	DRENO PENROSE N.4 C/01 S/GAZE ESTERIL	UN	10,00	R\$ 5,37	R\$ 53,67
1	491	DRENO PENROSE N.2 C/01 S/GAZE ESTERIL	UN	10,00	R\$ 4,27	R\$ 42,73



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	492	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/50 (GENERIC)	UN	6000,00	R\$ 1,72	R\$ 10.300,20
1	493	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) G	UN	13000,00	R\$ 0,89	R\$ 11.612,90
1	494	ELETRODO DE ESP. GEL ADT/INF C/50(ECG)	UN	1000,00	R\$ 17,24	R\$ 17.240,00
1	495	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	UN	1000,00	R\$ 1,84	R\$ 1.836,70
1	496	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP	UN	10000,00	R\$ 1,28	R\$ 12.800,00
1	497	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP	UN	600,00	R\$ 1,28	R\$ 768,00
1	498	EQUIPO 2VIAS C/CLAMP PVC	UN	1000,00	R\$ 1,50	R\$ 1.496,70
1	499	ESCOVA SCRUB C/CLORHEXIDINA 2% 22ML	UN	3000,00	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
1	500	ESCOVA SCRUB C/PVPI 10% P/MAO	UN	500,00	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00
1	501	ESPECULO VAG MD LUB ESTERIL	UN	1000,00	R\$ 2,99	R\$ 2.986,70
1	502	ROVAMICINA 1,5MUI	UN	700,00	R\$ 14,49	R\$ 10.145,31
1	503	ENOXAPARINA 40MG 10X0,4ML SC/IV(HEPARINO	UN	500,00	R\$ 16,40	R\$ 8.198,35
1	504	ENOXAPARINA 20MG 10X0,2ML SUBC/IV	UN	500,00	R\$ 23,59	R\$ 11.796,65
1	505	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO(PROCITEX)	UN	1000,00	R\$ 13,12	R\$ 13.116,70
1	506	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCA(ADPELE)	UN	500,00	R\$ 11,97	R\$ 5.986,65
1	507	*FENITOINA 250MG 100X5ML (GENERIC)	UN	4000,00	R\$ 5,93	R\$ 23.733,20
1	508	*FENTANILA 50MCG/ML 10ML C/50 78,5MCG	UN	300,00	R\$ 5,37	R\$ 1.610,01
1	509	*FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS)	UN	1000,00	R\$ 6,77	R\$ 6.766,70
1	510	FILME RAIO-X 18X24 C/100 ORTHO CP GU	UN	15,00	R\$ 293,01	R\$ 4.395,20
1	511	FILME RAIO-X 24X30 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00	R\$ 539,91	R\$ 8.098,60
1	512	FILME RAIO-X 30X40 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00	R\$ 790,23	R\$ 11.853,50
1	513	FILME RAIO-X 35X35 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00	R\$ 863,46	R\$ 12.951,95
1	514	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	100,00	R\$ 50,56	R\$ 5.055,67
1	515	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	100,00	R\$ 50,57	R\$ 5.056,67
1	516	NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	30,00	R\$ 53,46	R\$ 1.603,70
1	517	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	500,00	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
1	518	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50	UN	10000,00	R\$ 1,08	R\$ 10.833,00
1	519	TIRA DE URINA UROFITA C/125 10DL	UN	30,00	R\$ 98,37	R\$ 2.951,10
1	520	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50M	UN	100,00	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
1	521	VIT K 10MG 50X1ML IM (FITOMENADIONA)	UN	100,00	R\$ 3,62	R\$ 362,00
1	522	FIXADOR MANUAL RAIO-X 38L ONU2922 8 80 II	UN	20,00	R\$ 209,88	R\$ 4.197,67
1	523	FIXADOR P/TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	10,00	R\$ 27,99	R\$ 279,87
1	524	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	30,00	R\$ 15,05	R\$ 451,50
1	525	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENERIC)	UN	400,00	R\$ 7,92	R\$ 3.169,32
1	526	FORMOL 37% 1000ML ICAFORMOL	LT	15,00	R\$ 24,63	R\$ 369,40
1	527	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 (GEN)	UN	5000,00	R\$ 1,60	R\$ 7.983,50
1	528	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (GEN)	FR	400,00	R\$ 8,12	R\$ 3.249,32
1	529	FRALDA GERIATRICA PQ C/10 (MASTERSOFT)	UN	80,00	R\$ 18,58	R\$ 1.486,40
1	530	FRALDA GERIATRICA M C/8	UN	80,00	R\$ 19,14	R\$ 1.531,46
1	531	FRALDA GERIATRICA G C/8	UN	80,00	R\$ 18,58	R\$ 1.486,40
1	532	FRALDA GERIATRICA EG C/7	UN	80,00	R\$ 18,58	R\$ 1.486,40
1	533	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (GENERIC)	UN	3000,00	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	534	GARROTE DESC PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UN	100,00	R\$ 13,12	R\$ 1.311,67
1	535	TUBO DE SILICONE 202 15MT	UN	10,00	R\$ 204,12	R\$ 2.041,17
1	536	GENTAMICINA 40MG 1ML C/100 (GENÉRICO)	UN	1500,00	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
1	537	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100 HYTAMICINA	UN	1200,00	R\$ 2,85	R\$ 3.420,00
1	538	GEL P/ULTRASON 5KG PREMIUM	UN	200,00	R\$ 44,81	R\$ 8.962,66
1	539	GERMI RIO 5LT (QUARTENÁRIO DE AMONIO)	UN	10,00	R\$ 79,33	R\$ 793,27
1	540	GLICERINA 95% 1000ML	UN	120,00	R\$ 80,64	R\$ 9.676,80
1	541	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML C/200	UN	500,00	R\$ 4,02	R\$ 2.010,00
1	542	GLICOSE 25% 200X10ML(655)	UN	3000,00	R\$ 0,82	R\$ 2.469,90
1	543	GLICOSE 50% 200X10ML (659)	UN	3000,00	R\$ 0,77	R\$ 2.319,90
1	544	GLIFAGE XR 500MG CPR C/30 (METFORMINA)	UN	50000,00	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
1	545	METFORMINA 850MG C/200 CPR 20X10	UN	30000,00	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
1	546	GLUTARON II 2% 32DD 5000ML GLUTARALDEÍDO	UN	30,00	R\$ 109,64	R\$ 3.289,20
1	547	*HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (HALO)	UN	1000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
1	548	HEPATITE B (HBSAG) TESTE RÁPIDO C/30	UN	50,00	R\$ 7,44	R\$ 372,00
1	549	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SC	UN	500,00	R\$ 18,78	R\$ 9.390,00
1	550	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL ARISCORT	UN	3000,00	R\$ 6,56	R\$ 19.670,10
1	551	HIDROXICLOROQUI 400MG CP	UN	100,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00
1	552	HIDRÓXIDO CÁLCIO 10G	UN	20,00	R\$ 11,77	R\$ 235,47
1	553	HIV 1/2/O TRI LINE C/40 TESTES IHI-T402	UN	200,00	R\$ 316,97	R\$ 63.393,34
1	554	INSULINA LANTUS 100ui 1X10ML F/A	UN	300,00	R\$ 349,76	R\$ 104.927,01
1	555	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2,0ML	FR	50,00	R\$ 448,13	R\$ 22.406,34
1	556	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UIML 3ML C/5	FR	400,00	R\$ 78,77	R\$ 31.509,32
1	557	INSULINA LANTUS 100ui SOLOST 1X3ML CANET	UN	600,00	R\$ 136,62	R\$ 81.973,98
1	558	IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT	LT	200,00	R\$ 71,75	R\$ 14.350,66
1	559	IODOPOVIDONA TOPICO 1LT AQUOSA 10%	LT	200,00	R\$ 71,75	R\$ 14.350,66
1	560	IRM (CIMENTO RESTAURADOR) PO&LIQ	UN	50,00	R\$ 270,67	R\$ 13.533,50
1	561	KIT GASTROSTOMIA MIC-KEY 20FR 4,5CM	UN	5,00	R\$ 4.065,92	R\$ 20.329,62
1	562	KOLLAGENASE S/CLORAFENICOL	UN	600,00	R\$ 40,52	R\$ 24.312,00
1	563	LAMINA BISTURI N.11 C/100	UN	2000,00	R\$ 0,61	R\$ 1.226,60
1	564	LAMINA BISTURI N.12 C/100	UN	2000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
1	565	LAMINA BISTURI N.15 C/100	UN	2000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
1	566	LAMINA BISTURI N.21 C/100	UN	2000,00	R\$ 0,56	R\$ 1.120,00
1	567	LAMINA BISTURI N.22 C/100	UN	2000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
1	568	LENCOL DESC C/ELAST 0,90X2,00 20G C/10	UN	1000,00	R\$ 1,33	R\$ 1.333,30
1	569	*KEPPRA 100MG/ML SUSP 150ML+SER 3ML	UN	100,00	R\$ 168,32	R\$ 16.832,00
1	570	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML	UN	500,00	R\$ 16,20	R\$ 8.101,65
1	571	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO C/50	UN	40,00	R\$ 98,96	R\$ 3.958,53
1	572	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50 C/PO	UN	40,00	R\$ 65,58	R\$ 2.623,20
1	573	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50 C/PO	UN	40,00	R\$ 98,96	R\$ 3.958,53
1	574	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50 C/PO	UN	40,00	R\$ 104,00	R\$ 4.159,87
1	575	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 C/PO	UN	1000,00	R\$ 31,70	R\$ 31.696,70



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	576	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	UN	1000,00	R\$ 31,70	R\$ 31.696,70
1	577	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	UN	1000,00	R\$ 31,70	R\$ 31.696,70
1	578	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	UN	500,00	R\$ 31,70	R\$ 15.848,35
1	579	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADT C/RESERV	UN	10,00	R\$ 10,64	R\$ 106,37
1	580	MICRO NEBULIZADOR ADT OXIG HOSP VERDE	UN	200,00	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00
1	581	MASCARA DE PROT. N95 PFF-2 C/10 BRANCA	UN	3000,00	R\$ 1,36	R\$ 4.089,90
1	582	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA	UN	500,00	R\$ 6,56	R\$ 3.278,35
1	583	PINCEL CAVIBRUSH C/100 AZUL (APLIK)	UN	3000,00	R\$ 0,27	R\$ 810,00
1	584	*MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML C/100 (GENERIC)	UN	1000,00	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
1	585	MEROPENEM 1000MG C/25 IV GENERICO	UN	600,00	R\$ 27,84	R\$ 16.702,02
1	586	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML C/60	UN	600,00	R\$ 6,79	R\$ 4.072,02
1	587	*MORFINA 10MG CPR C/50 (DIMORF)	UN	1500,00	R\$ 71,05	R\$ 106.570,05
1	588	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 (GENER)	UN	500,00	R\$ 2,40	R\$ 1.198,35
1	589	OBTURADOR PROVISORIO 25G OBTUR	UN	50,00	R\$ 40,27	R\$ 2.013,34
1	590	OCULOS PROTECAO INCOLOR (VALEPLAST)	UN	50,00	R\$ 4,34	R\$ 217,16
1	591	OMEPRAZOL 40MG/10ML C/20+DIL IV GENERICO	UN	1000,00	R\$ 13,53	R\$ 13.530,00
1	592	OTOSCOPIO MARK II	UN	6,00	R\$ 617,92	R\$ 3.707,54
1	593	OXIMETRO PULSO DEDO LED	UN	300,00	R\$ 130,15	R\$ 39.045,99
1	594	PANTOPRAZOL 40MG/10ML IV C/1 PANTASUN	UN	3000,00	R\$ 22,95	R\$ 68.859,90
1	595	PAPEL CREPADO 50X50CM 60GR C/500	UN	50,00	R\$ 330,43	R\$ 16.521,66
1	596	PAPEL GRAU 100MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	50,00	R\$ 68,28	R\$ 3.414,00
1	597	PAPEL GRAU 170MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	100,00	R\$ 122,32	R\$ 12.231,67
1	598	PAPEL GRAU 300MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	50,00	R\$ 232,22	R\$ 11.610,84
1	599	PAPEL GRAU 100MM PGC AUTOCLAVE	UN	30,00	R\$ 68,28	R\$ 2.048,40
1	600	PASTA PROFILATICA 90G SABOR MENTA	UN	500,00	R\$ 13,42	R\$ 6.711,65
1	601	PENIC. P.POT. 5.000.00 S/DIL C/50	UN	20,00	R\$ 17,57	R\$ 351,33
1	602	PCR TEST REAGENTE LATEX 1X2ML	UN	10,00	R\$ 69,49	R\$ 694,90
1	603	PREDNISONA 20MG CPR	UN	7000,00	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00
1	604	PREDNISONA 5MG CPR	UN	7000,00	R\$ 0,09	R\$ 630,00
1	605	REVELADOR MANUAL RAO-X 38L ONU32896168 I	UN	15,00	R\$ 149,50	R\$ 2.242,50
1	606	ROCURONIO 10MG/ML 5ML C/10 IV	FR	450,00	R\$ 38,25	R\$ 17.213,98
1	607	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/1ML C/100 GENERICO	UN	500,00	R\$ 5,35	R\$ 2.673,35
1	608	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 85G (SAF-GEL	UN	200,00	R\$ 97,67	R\$ 19.533,34
1	609	SAPATILHA DESC C/ELAST (PRO-PE)	UN	1000,00	R\$ 0,13	R\$ 130,00
1	610	SCALP N.19	UN	4000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
1	611	SCALP N.21	UN	7000,00	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
1	612	SCALP N.23	UN	7000,00	R\$ 0,38	R\$ 2.660,00
1	613	SCALP N.25	UN	3000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
1	614	SCALP N.27	UN	3000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
1	615	SERINGA DESC. 1ML S/AG L.SLIP	UN	38000,00	R\$ 0,23	R\$ 8.740,00
1	616	SERINGA DESC. 3ML S/AG L.LOCK	UN	18000,00	R\$ 0,32	R\$ 5.760,00
1	617	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS	UN	18000,00	R\$ 0,90	R\$ 16.259,40
1	618	SERINGA DESC. 3ML S/AG SLIP	UN	15000,00	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
1	619	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF(715)	UN	20000,00	R\$ 5,14	R\$ 102.734,00
1	620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF(733)	UN	7000,00	R\$ 6,57	R\$ 45.966,90

1	621	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/0 (SF BLS)	UN	10000,00	R\$ 6,99	R\$ 69.900,00
1	622	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SF	UN	5000,00	R\$ 9,73	R\$ 48.633,50
1	623	SORO GLICOSADO 5% 500ML (SF BLS)	UN	3000,00	R\$ 10,48	R\$ 31.440,00
1	624	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF(727	FR	3000,00	R\$ 10,82	R\$ 32.460,00
1	625	SORO RINGER SIMPLES 250ML SF	UN	1000,00	R\$ 9,69	R\$ 9.693,30
1	626	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF BLS	UN	3000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.329,90
1	627	SUGADOR ENDOD CIRURG DESC. C/20 ESTERIL	UN	1000,00	R\$ 1,76	R\$ 1.756,70
1	628	SUGADOR DESC COLORIDO C/40 (SUGPLUS)	UN	1000,00	R\$ 0,47	R\$ 473,30
1	629	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML	UN	200,00	R\$ 1,83	R\$ 365,34
1	630	SULFATO MAGNESIO 50% 200X10ML	UN	200,00	R\$ 10,95	R\$ 2.190,00
1	631	SUXAMETONIO 100MG INJ (SUCCITRAT)	UN	200,00	R\$ 27,34	R\$ 5.468,66
1	632	TENOXICAM 20MG 50X2ML C/DIL IV/IM (GEN)	UN	7000,00	R\$ 9,29	R\$ 65.053,10
1	633	TIRA DE LIXA 170X4 ABRASIVA POLIES C150	UN	600,00	R\$ 0,20	R\$ 120,00
1	634	TOUCA DESC. SANFONADA	UN	10000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
1	635	VALVULA REG C/FLUXOMETRO 02 CILINDRO	UN	40,00	R\$ 471,83	R\$ 18.873,20
1	636	VANCOMICINA 500MG S/DIL	UN	500,00	R\$ 10,57	R\$ 5.283,35
1	637	VASELINA LIQ. 1000ML	LT	500,00	R\$ 72,42	R\$ 36.210,00
						R\$ 5.898.723,74

1.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será destinado à participação ampla quando o valor do item for superior a R\$ 80.000,00. Para itens com valor de até R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.3. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 5.898.723,74 (cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos)**.

1.4. A adjudicação deverá ser feita pelo menor preço por item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Norte-GO, no cumprimento de sua missão institucional, fundamenta a presente justificativa para a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares essenciais ao atendimento da população, com base nos princípios constitucionais e na legislação vigente.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Diante dessa premissa, é obrigação do poder público assegurar o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares necessários ao atendimento da população.

O artigo 198 da Constituição também prevê que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo o Sistema Único de Saúde (SUS), cujo financiamento deve ser garantido pelos entes federativos, de modo a viabilizar o pleno funcionamento dos serviços assistenciais.

Além disso, a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o SUS, reforça em seus artigos 6º e 7º a necessidade de fornecimento contínuo de insumos, medicamentos e materiais indispensáveis para a garantia da assistência integral à saúde da população.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde enfrenta a necessidade urgente de reposição e ampliação dos estoques de medicamentos e materiais hospitalares, visando:

- Atender a demanda crescente dos serviços de atenção básica, urgência e emergência;
- Garantir assistência adequada aos pacientes em tratamento contínuo e hospitalizados;
- Prevenir a interrupção do atendimento devido à falta de insumos essenciais;
- Assegurar o funcionamento regular das unidades de saúde do município;
- Proporcionar qualidade e segurança no atendimento à população.

A falta de medicamentos e materiais hospitalares compromete diretamente a efetividade dos serviços prestados, impactando negativamente na saúde da população e descumprindo as normativas legais que regem o direito à saúde.

Diante do exposto, a aquisição dos medicamentos e materiais hospitalares é medida indispensável para assegurar o direito fundamental à saúde dos munícipes de Estrela do Norte-GO. Assim, justifica-se a necessidade de viabilizar os recursos necessários para a aquisição imediata desses insumos, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município.

Por fim, reforçamos o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a legalidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, sempre visando à melhoria da qualidade de vida da população e ao cumprimento dos princípios que regem o SUS.

A opção pela modalidade Pregão Presencial fundamenta-se no disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade premente da aquisição de medicamentos e materiais hospitalares pelo Município de Estrela do Norte. Considerando que se trata de um objeto imprescindível para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, a escolha dessa modalidade visa garantir maior eficiência e segurança no processo licitatório, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Embora a legislação vigente preveja a utilização preferencial do pregão em sua forma eletrônica, admite-se a adoção da modalidade presencial sempre que houver justificativa plausível. Neste caso, o Pregão Presencial oferece vantagens significativas em relação à celeridade e à competitividade do certame, reduzindo burocracias e permitindo a condução do procedimento de forma mais dinâmica e eficaz. Um dos principais benefícios dessa escolha é a inibição de propostas insustentáveis, comuns em processos eletrônicos, que podem comprometer a viabilidade da execução contratual e gerar atrasos na prestação dos serviços. Na modalidade presencial, a Administração tem maior controle sobre a verificação da habilitação técnica dos licitantes, prevenindo a participação de empresas que não atendam plenamente aos requisitos do edital e evitando embaraços processuais que poderiam retardar a aquisição dos produtos essenciais à saúde pública.

Outro aspecto relevante da adoção do pregão presencial é a facilidade na negociação de preços e esclarecimento imediato de dúvidas durante a sessão pública, permitindo ajustes

rápidos e diretos entre os participantes e a Administração. Isso reduz o risco de impugnações e a necessidade de diligências posteriores, garantindo um processo mais ágil e eficiente. Além disso, a modalidade presencial preserva integralmente os princípios da publicidade e transparência, assegurando que todos os atos sejam realizados de forma acessível e aberta à fiscalização dos órgãos de controle e da sociedade.

Diante dessas considerações, a escolha pelo Pregão Presencial representa a alternativa mais eficaz para garantir a economicidade, a celeridade e a lisura do processo de contratação, assegurando que os produtos adquiridos atendam plenamente às necessidades do município e contribuam para a excelência dos serviços de saúde prestados aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza essencial e contínua dos insumos e medicamentos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do Município. Considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, presume-se que as empresas contratadas possuam estrutura logística e estoque compatíveis para o atendimento tempestivo das demandas, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o local, o horário e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, garantindo a preservação da integridade, qualidade e características físico-químicas dos produtos, com observância às Boas Práticas de Armazenamento e Transporte e às orientações do fabricante.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências legais e obrigações relacionadas à qualidade, segurança, regularidade sanitária e especificações técnicas dos insumos e medicamentos fornecidos.

4.5. É vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros, sejam eles empresas, cooperativas, consórcios ou quaisquer outras instituições.

4.6. Os medicamentos e insumos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo comprovada

indisponibilidade no mercado, hipótese que deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

4.6.1. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, próximos ao vencimento, deteriorados, com sinais de má conservação ou que apresentem risco de inutilização.

4.6.2. É obrigatório que as embalagens contenham:

- nome comercial;
- número do lote;
- data de fabricação e validade;
- número de registro na ANVISA;
- informações de armazenamento e conservação em conformidade com o fabricante.

4.6.3. A contratada deverá assegurar o adequado rodízio de lotes, evitando o fornecimento de produtos com diferentes datas de validade sem prévia comunicação e autorização da Administração.

4.7. Todos os medicamentos e insumos sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com registro, notificação ou cadastro válidos, conforme o caso.

4.7.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, cópia do registro ou da regularização sanitária do produto junto à ANVISA, bem como comprovação de que o fabricante ou distribuidor possui Autorização de Funcionamento vigente.

4.7.2. A empresa fornecedora deverá comprovar a adoção das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, em conformidade com as Resoluções da ANVISA aplicáveis, especialmente a RDC nº 304/2019, RDC nº 430/2020 ou normas que venham a substituí-las.

4.7.3. Não serão aceitos produtos sem registro ou regularização sanitária, com registro suspenso, cancelado ou em situação irregular.

4.7.4. Os produtos deverão ser devidamente identificados, contendo, no mínimo, nome comercial, fabricante ou laboratório, número do lote, datas de fabricação e validade (quando aplicável) e número de registro ou regularização na ANVISA.

4.7.5. Os insumos e medicamentos deverão ser novos, originais, estáveis, lacrados e entregues em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias ou adulterações.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.8.1. Quanto à qualidade dos insumos, estes deverão apresentar desempenho adequado à finalidade a que se destinam, sendo provenientes de fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, devendo atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade e confiabilidade no uso.

4.8.2. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química e funcional, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, impactos ou contaminação.

4.8.3. Identificada qualquer suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou não conformidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para o Município.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia contra vícios, defeitos ou não conformidades de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos decorrentes de substituição, transporte e manuseio.

4.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários ou quaisquer informações necessárias à adequada conferência e aceitação dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 08h às 17h.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou execução inadequada do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Garantir que todos os medicamentos entregues sejam novos, originais, íntegros, lacrados, com validade mínima exigida, devidamente identificados por lote, data de fabricação e registro na ANVISA.

6.1.1.2. Manter condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação dos medicamentos, atendendo às Boas Práticas definidas pela ANVISA, especialmente no que se refere à temperatura, umidade e proteção contra contaminação.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, certificados, comprovações sanitárias e demais documentos técnicos que atestem a qualidade, conformidade e regularidade dos produtos fornecidos.

6.2.1. Cumprir todas as normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor farmacêutico, incluindo as determinações da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes.

6.2.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e registros exigidos para o exercício de suas atividades, especialmente Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e demais documentos correlatos.

6.2.3. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2.4. Manter canal de comunicação acessível e eficiente com o gestor e o fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, esclarecimentos técnicos e notificações oficiais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta junto aos órgãos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 10) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Municipal pelo prazo de até 5 anos;

13.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

13.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação estão previstas na seguinte dotação: 10.302.0210.2.092.339030, 10.301.0210.2.107.339030.

O presente termo foi elaborado pela equipe técnica do setor de merenda escolar e segue aprovado pela autoridade competente abaixo assinado.



Dirlaine De Fatima Rocha Garcia
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: XX (XXXX) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Presencial SRP n.º 001/2026 e seus Anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ACEBROFILINA XPE INF 120ML 25MG/5ML (G)	FR	1000,00			
1	2	ACEBROFILINA XPE ADT 120ML 50MG/5ML (G)	FR	500,00			
1	3	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (GEN)	UN	1500,00			
1	4	ACETILCISTEINA ADT 40MG/ML 120ML(CISTEIL	FR	500,00			
1	5	ACETILCISTEINA INF 20MG/ML 120ML(CISTEIL	FR	500,00			
1	6	ACICLOVIR 200MG C/500CPR (HERVIRAX)	UN	500,00			
1	7	ACICLOVIR 50MG/G CREME10G(HERVIRAX)	UN	150,00			
1	8	AAS INF 100MG CPR(DORMEC)	UN	40000,00			
1	9	VITER C 500MG S/ACUCAR CPR	UN	2000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	10	ACIDO FOLICO 5MG CPR C (AFOLIC)	UN	30000,00			
1	11	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA (DERMAEX)	UN	1200,00			
1	12	NIFEDIPINO 10MG CPR C/30 NEO FEDIPINA	UN	2000,00			
1	13	AGULHA ULTRA-FINE 32G 4X0,23	UN	5000,00			
1	14	AGULHA ULTRA-FINE 31G 5X0,25	UN	5000,00			
1	15	AGULHA ULTRA-FINE 31G 8X0,25	UN	5000,00			
1	16	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP 10ML (ALBEL)	FR	500,00			
1	17	ALBENDAZOL 400MG C/CPR (GENERICO)	UN	5000,00			
1	18	ALCOOL 70% 1000ML	UN	3000,00			
1	19	ALCOOL GEL 70% 500GR (ALLGEL)	UN	1000,00			
1	20	ALENDRONATO SODIO 70MG CPR C/4 GENERICO	UN	1000,00			
1	21	ALENIA 12/400MCG CPS C/60 REFIL	UN	1900,00			
1	22	ALENIA 6/200MCG CPS C/60 C/INALADOR	UN	1900,00			
1	23	ALOPURINOL 100MG CPR (GENERICO)	UN	2000,00			
1	24	ALOPURINOL 300MG CPR C (GENERICO)	UN	3000,00			
1	25	*ALPRAZOLAM 0,25MG CPR (FRONTAL)	UN	1000,00			
1	26	*ALPRAZOLAM 1MG CPR (GENERICO)	UN	4000,00			
1	27	*ALPRAZOLAM 2MG CPR (GENERICO)	UN	6000,00			
1	28	AMALGAMA GS-80 2 PORCOES	UN	600,00			
1	29	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML ADT (GENERICO)	FR	1000,00			
1	30	AMBROXOL 15MG/5ML INF 100ML (BRONQTRAT)	FR	1000,00			
1	31	AMINOFILINA 100MG CPR (GENERICO)	UN	8000,00			
1	32	AMIODARONA 100MG CPR (AMIORON)	UN	15000,00			
1	33	AMIODARONA 200MG CPR (AMIORON)	UN	15000,00			
1	34	*AMITRIPTILINA 25MG CPR GENERICO	UN	40000,00			
1	35	*AMITRIPTILINA 75MG CPR (GENERICO)	UN	5000,00			
1	36	AMOXICILINA 500MG 40X21	UN	15000,00			
1	37	AMOX+CLAV. POT. 875+125MG C/20 CPR (GEN)	UN	2000,00			
1	38	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP 150ML (GEN)	FR	1000,00			
1	39	AMOXICILINA 250MG/60ML SUSP (GENER)	FR	1000,00			
1	40	ANDOLBA AEROSOL 43G NOVO	FR	500,00			
1	41	ANLODIPINO 10MG CPR (BESILAPIN)	UN	20000,00			
1	42	ANLODIPINO 5MG CPR (AMLODIL)	UN	10000,00			
1	43	NITAZOXANIDA 500MG 6CPR (G) NEO QUIMICA	UN	500,00			
1	44	AP. PRESSAO ADT VELCRO C/ESTETO C/BOLSA	UN	100,00			
1	45	AP. PRESSAO INF VELCRO C/BOLSA	UN	100,00			
1	46	AP. PRESSAO DIGITAL BRACO BPS11	UN	100,00			
1	47	AP. GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA/BOLSA	UN	300,00			
1	48	*ARIPIPAZOL 10MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	2000,00			
1	49	*ARIPIPAZOL 15MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	1000,00			
1	50	ATENOLOL+CTL 100/25MG CPR C/30(GENERICO)	UN	10000,00			
1	51	ABLOK PLUS 50/12,5MG C/30 CPR (ATENOLOL)	UN	5000,00			
1	52	ATENOLOL 100MG (GENERICO)	UN	30000,00			
1	53	ATENOLOL 25MG CPR (GENERICO)	UN	40000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	54	ATENOLOL 50MG CPR (GEN)40X15	UN	40000,00			
1	55	ATENSINA 0,100MG CPR (CLONIDINA)	UN	1000,00			
1	56	ATORVASTATINA 40MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	3000,00			
1	57	ATORVASTATINA 20MG CPR C/30 TORVILIP	UN	5000,00			
1	58	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSP S/DIL	UN	2000,00			
1	59	AZITROMICINA 500MG CPR (GENÉRICO)	UN	10000,00			
1	60	NESINA MET 12,5+1000MG 60CPR	UN	1000,00			
1	61	*BIPERIDENO 2MG CPR (CINETOL)	UN	5000,00			
1	62	BISOPROLOL 2,5MG CPR GENÉRICO	UN	2000,00			
1	63	CLOPIDOGREL 75MG C/28 CPR	UN	10000,00			
1	64	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML	FR	500,00			
1	65	HIOSCINA COMPOSTA CPR (ESCOPEN)	UN	20000,00			
1	66	ATROVENT 20MCG/DOSE 200 DOSES 10ML	FR	200,00			
1	67	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML(G)	FR	300,00			
1	68	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML GTS 20ML	FR	1000,00			
1	69	BRONCATAR XPE AD 1,6MG/ML 120ML (BROMEXINA)	FR	1000,00			
1	70	FENOTEROL 5MG/ML 20ML GTS (GEN-BEROTEC)	FR	360,00			
1	71	BEROTEC AEROSOL 200DOSES 10ML	UN	100,00			
1	72	BROMOPRIDA 10MG C/20CPR DIGESTINA	UN	5000,00			
1	73	HIOSCINA COMPOSTA GTS 20ML (BELSPAN)	FR	800,00			
1	74	BUSCOPAN 10MG/ML GTS 20ML NOVO	FR	500,00			
1	75	HIOSCINA SIMPLES 10MG C/20CPR (BUSCOPAN)	UN	5000,00			
1	76	HIOSCINA COMPOSTA C/20 CPR (BELSPAN)	UN	10000,00			
1	77	LANCETADOR ML03	UN	500,00			
1	78	LANCETADOR ML01	UN	200,00			
1	79	CAPTOPRIL 25MG CPR C (CAPOX)	UN	50000,00			
1	80	CAPTOPRIL 50MG CPR C/ 30 GENÉRICO	UN	20000,00			
1	81	*CARBAMAZEPINA 2% SUSP 100ML (GENÉRICO)	FR	500,00			
1	82	*CARBAMAZEPINA 200MG CPR (G)	UN	30000,00			
1	83	*CARBAMAZEPINA 400MG CPR TEGRETARD	UN	15000,00			
1	84	CARBONATO CALC 1250/400UI (OSTEOFIX)	UN	10000,00			
1	85	CARBONATO CALCIO D 500MG CPR C/60 OS-CAL	UN	8000,00			
1	86	*CARBOLITUM CR 450MG CPR C/60	UN	8000,00			
1	87	CARVEDILOL 12,5MG CPR C/30 (CARDBET)	UN	10000,00			
1	88	CARVEDILOL 25MG CPR C/30 (CARDBET)	UN	10000,00			
1	89	CARVEDILOL 6,25MG CPR C/30	UN	10000,00			
1	90	CARVEDILOL 3,125MG CPR (CARDBET)	UN	10000,00			
1	91	CEFALEXINA 500MG DRG (GENÉRICO)	UN	10000,00			
1	92	CEFALEXINA SUSP. 250MG 60ML GENÉRICO	FR	1000,00			
1	93	CETOCONAZOL 200MG C/30CPR (GENÉRICO)	UN	5000,00			
1	94	CETOCONAZOL 20MG/G CR 30G (GENÉRICO)	UN	1000,00			
1	95	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM (G)	UN	3000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	96	CICLOBENZAPRINA 10MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	5000,00			
1	97	CICLOBENZAPRINA 5MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	5000,00			
1	98	CINARIZINA 25MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	10000,00			
1	99	CINARIZINA 75MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	15000,00			
1	100	CIPROFIBRATO 100MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	8000,00			
1	101	CIPROFLOXACINO 500MG CPR (GENÉRICO)	UN	20000,00			
1	102	*CITALOPRAM 20MG C/30 CPR (GENÉRICO)	UN	6000,00			
1	103	CLARITROMICINA 500MG CPR C/10 (GENÉRICO)	UN	2000,00			
1	104	*URBANIL 10MG CPR C/20 (CLOBAZAM)	UN	3000,00			
1	105	*URBANIL 20MG CPR C/20 (CLOBAZAM)	UN	3000,00			
1	106	CLONAZEPAN SUB 0,25MG	UN	300,00			
1	107	*CLONAZEPAM 0,5MG CPR (ZILEPAM)	UN	10000,00			
1	108	*CLONAZEPAM 2MG CPR C/ (ZILEPAM)	UN	30000,00			
1	109	*CLONAZEPAM 2,5MG/ML GTS 20ML (GEN)	UN	500,00			
1	110	CLOPIDOGREL 75MG CPR	UN	10000,00			
1	111	*BUPROPIONA 150MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	5000,00			
1	112	*CLOMIPRAMINA 25MG C/20CPR	UN	1500,00			
1	113	*IMIPRAMINA 25MG CPR (IMIPRA)	UN	3000,00			
1	114	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (LABCAINA)	UN	1000,00			
1	115	*PAROXETINA 20MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	5000,00			
1	116	PROMETAZINA 25MG (PAMERGAN)	UN	15000,00			
1	117	PROPAFENONA CLOR 300MG C/30 CP (GENÉRICO)	UN	2000,00			
1	118	PROPRANOLOL 40MG CPR (SANPRONOL)	UN	20000,00			
1	119	*SERTRALINA 100MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	10000,00			
1	120	*SERTRALINA 50MG CPR C/30 (GENÉRICO)	UN	20000,00			
1	121	*COLIRIO ANESTÉSICO 10ML(TETRACAÍNA/FENI	UN	100,00			
1	122	*TRAMADOL 100MG RETARD C/10CPR(TRAMADON)	UN	1000,00			
1	123	*TRAMADOL 50MG C/10 CAPS (GEN)	UN	5000,00			
1	124	*DONAREN 100 MG 30 CPR(TRAZODONA)	UN	900,00			
1	125	*TRAZODONA 50MG CPR C/60 (GENÉRICO)	UN	900,00			
1	126	*VENLAFAXINA 150MG CPS C/30 (GENÉRICO)	UN	1200,00			
1	127	*VENLAFAXINA 75MG CPS C/30 (G)	UN	1200,00			
1	128	*CLORPROMAZINA 100MG CPR (CLO	UN	5000,00			
1	129	*CLORPROMAZINA 25MG CPR LONGACTIL	UN	5000,00			
1	130	CLOXAZOLAM 1MG	UN	2000,00			
1	131	CLOXAZOLAM 2MG	UN	2000,00			
1	132	COLCHICINA 0,5MG CPR C/30 GENÉRICO	UN	8000,00			
1	133	COLECALCIFEROL 14000UI	UN	1000,00			
1	134	COMPLEXO B C/500 CPR (COMPLE B)	UN	20000,00			
1	135	VARICOSS CPR	UN	2000,00			
1	136	DACTIL OB CPR	UN	1000,00			
1	137	XIGDUO XR 10/1000MG CPR C/30	UN	2000,00			
1	138	XIGDUO XR 5/1000MG CPR C/60	UN	2000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	139	DAPAGLIFLOZINA 10MG C/30 CPR(FORXIGA GEN	UN	10000,00			
1	140	FORXIGA 5MG	UN	2500,00			
1	141	*DEPAKOTE 250MG CPR C/30 (DIVALPROA	UN	2500,00			
1	142	*DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20 GEN	UN	5000,00			
1	143	*VALPROATO SODIO 250MG/ML 5ML XPE 100ML	FR	500,00			
1	144	DESLANOL 0,2MG/ML 50X2ML (CEDILANIDE)	UN	100,00			
1	145	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GR (GENERIC)	UN	150,00			
1	146	DECADRON 0,5MG 20CPR	UN	1000,00			
1	147	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UN	1000,00			
1	148	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML (GEN)	FR	500,00			
1	149	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML GEN	FR	1000,00			
1	150	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR (HYSTIN)	UN	10000,00			
1	151	LACRIBELL COL 15ML	FR	50,00			
1	152	GLICLAZIDA MR 30MG C/30 CPR (DICAZID)	UN	7000,00			
1	153	DIAMICRON MR 60MG CPR C/60 (GLICLAZIDA)	UN	30000,00			
1	154	*DIAZEPAM 10MG C/1000 CPR (SANTIAZEPAM)	UN	30000,00			
1	155	*DIAZEPAM 5MG CPR (SANTIAZEPAM)	UN	10000,00			
1	156	DICLOF. SODIO 50MG CPR (SODIX)	UN	20000,00			
1	157	LEVOCETIRIZINA 5MG 10CPR (G) EUROFARMA	UN	1000,00			
1	158	DIGOXINA 0,25MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	159	VENAFLOX 450/50MG C/30CPR(DIOSM/HESPER	UN	15000,00			
1	160	DIOSMIN SDU 900/100MG LAR/LIM C/15 SACHE	UN	2000,00			
1	161	DIOVAN HCT 320/25 MG CPR C/28	UN	2000,00			
1	162	DIPIRONA GTS 10ML 500MG/ML (MAXALGINA)	FR	2000,00			
1	163	DIPIRONA 500MG CPR (GENERIC)	UN	50000,00			
1	164	BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1X1ML (BETAPROSP	UN	500,00			
1	165	DOMPERIDONA 10MG CPR C/30 (MOTIRIDONA)	UN	3000,00			
1	166	DONEPEZILA MEMANTINA 10MG+20MG	UN	200,00			
1	167	DOXICICLINA 100MG CPR C/20 (DOXICLIN)	UN	500,00			
1	168	DOXAZOSINA 2MG CPR C/30 (DOXAPROST)	UN	10000,00			
1	169	DOXAZOSINA 4MG CPR C/30 (DOXAPROST)	UN	5000,00			
1	170	*DULOXETINA 30MG 30 CAPS GENERICO	UN	1000,00			
1	171	*DULOXETINA 60MG 30 CAPS GENERICO	UN	3000,00			
1	172	ENALAPRIL 10MG CPR C/ 30 GENERICO	UN	20000,00			
1	173	ENALAPRIL 20MG CPR C0 ENALAMED	UN	20000,00			
1	174	ENALAPRIL 5MG CPR C/ 0 (GENERIC)	UN	20000,00			
1	175	ERITROMICINA 250MG 105ML	FR	1000,00			
1	176	ERITROMICINA 500MG	UN	2500,00			
1	177	*ESCITALOPRAM OXALATO 10MG C/30 GENERIC	UN	30000,00			
1	178	*ESCITALOPRAM OXALATO 15MG C/30 GENERIC	UN	10000,00			



1	179	*ESCITALOPRAM OXALATO 20MG C/30 GENERICO	UN	20000,00			
1	180	ESOMEPRAZOL 40MG C/28 CPR (ESOP)	UN	2000,00			
1	181	ESPATULA DE AYRES	PC	2000,00			
1	182	ESPECULO VAG MD N/LUB ESTERIL	UN	2000,00			
1	183	ESPECULO VAG GD N/LUB ESTERIL	UN	2000,00			
1	184	ESPECULO VAG PQ N/LUB ESTERIL	UN	2000,00			
1	185	ESPIRONOLACTONA 50MG CPR C/ 30 (GENERIC	UN	20000,00			
1	186	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR C/ 30 GENERICO	UN	30000,00			
1	187	ERITROMICINA 50MG/ML	FR	500,00			
1	188	REMOVEDOR ESPAR. 1LT (ETER)	LT	100,00			
1	189	ETINILESTRADIOL+ CIPROTERONA	UN	10000,00			
1	190	EZETIMIBA 10MG C/30 GENERICO	UN	2000,00			
1	191	*FENITOINA 100MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	8000,00			
1	192	*FENOBARBITAL 100MG CPR C/200 (FENOCRIS)	UN	10000,00			
1	193	*FENOBARBITAL 40MG/20ML GTS (GEN	UN	1000,00			
1	194	*FENTANILA 50MCG/ML 2ML IM/IV	UN	200,00			
1	195	FINASTERIDA 5MG C/30 CPR (GENERIC)	UN	1000,00			
1	196	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK PERFORMA	UN	5000,00			
1	197	FIXADOR CITOLOGICO 100ML (KOLPOFIX)	FR	500,00			
1	198	NAPROXENO 500MG CPR C/10 (NAXOTEC)	UN	5000,00			
1	199	REPOFLOR 200MG 4X1G (SACCHAROMYCES	UN	700,00			
1	200	FLORATIL 200MG ADL/PED C/6 ENV SACHE	UN	500,00			
1	201	FLUCONAZOL 150MG CPS C/2 GENERICO	UN	3000,00			
1	202	*FLUOXETINA 20MG CPS C/ 70 (GENERIC	UN	25000,00			
1	203	FUROSEMIDA 40MG CPR (DIUREMIDA)	UN	30000,00			
1	204	PHOSFOENEMA 160/60MG/ML 130ML (L-ENEMA)	FR	1000,00			
1	205	*GABAPENTINA 300MG CPS C/30 (EMPAK)	UN	20000,00			
1	206	GALVUS 50 MG CPR C/56	UN	1000,00			
1	207	GALVUS MET 50/1000MG CPR	UN	1000,00			
1	208	GALVUS MET 50/500MG	UN	1000,00			
1	209	GALVUS MET 50/850MG	UN	1000,00			
1	210	GLIBENCLAMIDA 5MG CPR C/450 (GLICAMIN)	UN	30000,00			
1	211	GLICLAZIDA 60MG C/30 CPR (GENERIC)	UN	20000,00			
1	212	GLIMEPIRIDA 4MG CPR C/30 GENERICO	UN	5000,00			
1	213	*HALOPERIDOL 5MG CPR (HALO)	UN	10000,00			
1	214	APRESOLINA 50MG DRG C/20 (HIDRALAZINA)	UN	1000,00			
1	215	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR (G)	UN	50000,00			
1	216	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML(ALUMIN	FR	2000,00			
1	217	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 1L SODA CLORAD	LT	500,00			
1	218	IBUPROFENO 300MG CPR C/500 (IBUVIX)	UN	10000,00			
1	219	IBUPROFENO GTS 50MG/ML 30ML	FR	1000,00			
1	220	IBUPROFENO 600MG CPR C/20 ALGY-FLANDERIL	UN	30000,00			
1	221	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2,0ML RHOPHYLAC	UN	20,00			



1	222	INSULINA APIDRA SOLOSTAR+CANETA 3ML	UN	400,00			
1	223	INSULINA HUMALOG LISPRO 5X3ML	UN	600,00			
1	224	INSULINA LANTUS 100ui 1X3ML REFIL	UN	800,00			
1	225	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN 1X3ML CANETA	UN	200,00			
1	226	ITRACONAZOL 100MG CPS C/250 (TRAXONOL)	UN	2000,00			
1	227	IVERMECTINA 6MG CPR C/4 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	228	JANUMET 50/580MG CPR	UN	3000,00			
1	229	JANUMET 50/850MG CPR	UN	10000,00			
1	230	JANUMET XR 50/1000MG CPR	UN	3000,00			
1	231	NIMEGON 50MG CPR C/28 (SITAGLIPTINA)	UN	3000,00			
1	232	KOLLAGENASE 30G C/CLORAFENICOL C/10	UN	500,00			
1	233	KOLLAGENASE 30G S/CLORAFENICOL	UN	300,00			
1	234	*LAMOTRIGINA 100MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	2000,00			
1	235	*LAMOTRIGINA 50MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	236	EKSON 200/50MG CPR C/30 (LEVODOPA/BENSER	UN	500,00			
1	237	PARKIDOPA 250/25MG CPR C/200(LEVOD+CARBID	UN	1000,00			
1	238	LEVOFLOXACINO 500MG CPR C/7 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	239	*NEOZINE 100MG CPR C/20(LEVOMEPROMAZINA)	UN	5000,00			
1	240	*LEVOMEPROMAZINA 25MG CPR C/200(LEVOZINE	UN	5000,00			
1	241	LEVOTIROXINA 100MCG CPR (GEN)	UN	10000,00			
1	242	LEVOTIROXINA 112MCG CPR (GEN)	UN	10000,00			
1	243	LEVOTIROXINA 25MCG CPR (GEN)	UN	10000,00			
1	244	LEVOTIROXINA 50MCG CPR (GEN)	UN	15000,00			
1	245	LEVOTIROXINA 75MCG CPR (GEN)	UN	15000,00			
1	246	TIBOLONA 2,5MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	7000,00			
1	247	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	UN	3000,00			
1	248	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G (CRISTALIA)	UN	2000,00			
1	249	LORATADINA 10MG CPR C/ 12 (LORASLIV)	UN	5000,00			
1	250	LORATADINA SUSP 100ML 1MG/ML (GENERIC)	UN	5000,00			
1	251	*LORAZEPAM 2MG CPR C/ 20 (GENERIC)	UN	1000,00			
1	252	LOSARTANA POT 50MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	80000,00			
1	253	ARADOIS 50MG CPR C/30 (LOSARTANA)	UN	30000,00			
1	254	LOSARTANA POT 100MG C/30 CPR (GEN)	UN	10000,00			
1	255	LOTAR 5/100MG 30CPR	UN	2000,00			
1	256	METFORMINA 500MG (GENERIC)	UN	20000,00			
1	257	METFORMINA 850MG CPR 20X10	UN	50000,00			
1	258	METILDOPA 250MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	259	METILDOPA 500MG CPR C/30 GENERIC	UN	5000,00			
1	260	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR (NOVOSIL)	UN	1000,00			
1	261	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML 10ML (PLABEL)	FR	1000,00			
1	262	METOPROLOL 100MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	263	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG C/30CP(GEN)	UN	10000,00			



1	264	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG C/30(GEN)	UN	10000,00			
1	265	METRONIDAZOL 250MG CPR (GENERIC)	UN	20000,00			
1	266	METRONIDAZOL 400MG CPR (FLAGYL)	UN	8000,00			
1	267	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP 100ML (G)	FR	1000,00			
1	268	METRONIDAZOL GEL VAG 50G+APL (GENERIC)	UN	500,00			
1	269	MICONAZOL CR VAG 20MG/G 80G+14APL	UN	500,00			
1	270	MICONAZOL CR DERM 28G (GENERIC)	UN	400,00			
1	271	MICONAZOL LOCAO 20MG/ML 30ML (COLPADAK)	FR	200,00			
1	272	*TIORIDAZINA 100MG CPR C/20 UNITIDAZIN	UN	1000,00			
1	273	PROSTOKOS 200MCG	UN	100,00			
1	274	MODURETIC 50/5MG	UN	200,00			
1	275	*MORFINA 10MG CPR (DIMORF)	UN	2000,00			
1	276	*MORFINA 30MG CPR (DIMORF)	UN	3000,00			
1	277	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G	UN	1000,00			
1	278	NEOMICINA+BACITRACINA PDA 10G (BACINA)	UN	1000,00			
1	279	NIFEDIPINO 10MG CPR	UN	8000,00			
1	280	NIFEDIPINO RETARD 20MG CPR C/30	UN	25000,00			
1	281	NIMESULIDA 100MG C/12 CPR (GENERIC)	UN	30000,00			
1	282	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS(NIMELIT)	FR	3000,00			
1	283	NISTATINA CR VAG 60G C/14APLI (GENERIC)	UN	500,00			
1	284	*NITRAZEPAM 5MG CPR C/20 SONEBON	UN	1000,00			
1	285	MACRODANTINA 100MG CPS (NITROFURAN	UN	5000,00			
1	286	NOOTROPIL 800MG CPR (PIRACETAN)	UN	50,00			
1	287	NORIPURUM 20MG/ML 5X5ML IV (FERROPURUM)	UN	600,00			
1	288	*OLANZAPINA 10MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	1000,00			
1	289	*OLANZAPINA 2,5MG CPR C/30 (G)	UN	2000,00			
1	290	*OLANZAPINA 5MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	291	OLEO MINERAL	UN	1000,00			
1	292	OLEO MINERAL 100ML	FR	500,00			
1	293	OLMESARTANA+ HCTZ 20/12,5MG C/30 GENERIC	UN	400,00			
1	294	OLMESARTANA+ HCTZ 40/25MG C/30 GENERIC	UN	2000,00			
1	295	LUTEINA + ZEAXANTINA *OMEGA 3 LUVIS C/30	UN	1000,00			
1	296	OMEPRAZOL 20MG C/500 CPS (GENERIC)	UN	25000,00			
1	297	ESOMEPRAZOL 40MG C/60	UN	3000,00			
1	298	OTOSCOPIO MARK II C/5 ESPECULO	UN	6,00			
1	299	*OXCARBAZEPINA 300MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	3000,00			
1	300	*OXCARBAZEPINA 6% SUSP 100ML (GENERIC)	FR	100,00			
1	301	*OXCARBAZEPINA 600MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	5000,00			
1	302	PANTOPRAZOL 20MG CPR C/28 (GENERIC)	UN	3000,00			
1	303	PANTOPRAZOL 40MG CPR C/30 GENERIC	UN	15000,00			



1	304	*PARACETAMOL/CODEINA 500/30MG CPR	UN	10000,00			
1	305	PARACETAMOL 200MG/ML	UN	2000,00			
1	306	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR (GENERIC)	UN	25000,00			
1	307	PARACETAMOL 750MG C/480 CPR (GENERIC)	UN	20000,00			
1	308	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML GTS (TYLEMAX)	UN	5000,00			
1	309	PREDNISONA 20MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	20000,00			
1	310	PREDNISONA 5MG CPR C/20 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	311	*PREGABALINA 150MG CAPS C/30 (GENERIC)	UN	7000,00			
1	312	*PREGABALINA 75MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	7000,00			
1	313	PROMETAZINA 25MG C/200CPR (PAMERGAN)	UN	20000,00			
1	314	PROPRANOLOL 40MG CPR C/500 (SANPRONOL)	UN	20000,00			
1	315	PROTETOR SOLAR FPS60 120ML UVA 1/3 UVB	FR	1000,00			
1	316	*QUETIAPINA XR 50MG CPR C/30 (QUET XR)	UN	3000,00			
1	317	*QUETIAPINA 25MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	318	*QUETIAPINA 100MG CPR C/500 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	319	*QUETIAPINA 200MG CPR C/30 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	320	PICOSSULFATO DE SODIO 30ML(RAPILAX)	UN	200,00			
1	321	REHIDRATANTE ORAL 27,9G C/50(HIDRAPLEX)	UN	5000,00			
1	322	FLORENT 100MG C/12 CPS (SACCHAROMYCES)	UN	5000,00			
1	323	REUQUINOL 400MG CPR C/30(HIDROXICLOROQUI	UN	1000,00			
1	324	RIFOCINA 20ML RIFOTRAT RIFAMICINA SPRAY	FR	1000,00			
1	325	*RISPERIDONA 1MG CPR C/ 30 (GENERIC)	UN	10000,00			
1	326	*RISPERIDONA 2MG CPR C/200 (RISPERI	UN	10000,00			
1	327	*RISPERIDONA 3MG C/30 CPR (G)	UN	5000,00			
1	328	*RITALINA LA 10MG CPR C/30 METILFENIDATO	UN	6000,00			
1	329	ROSUVASTATINA 20MG CPR C/30	UN	20000,00			
1	330	ROSUVASTATINA 10MG CPR C/30	UN	20000,00			
1	331	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG 200D (AEROFRI)	FR	300,00			
1	332	SECNIDAZOL 1000MG CPR C/2 GENERICO	UN	5000,00			
1	333	SELENE 63CPR	UN	5000,00			
1	334	SIMETICONA 40MG C/20	UN	2000,00			
1	335	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML (LUFBEM)	FR	500,00			
1	336	SIMETICONA 75MG/ML GTS 15ML (LUFTY)	FR	300,00			
1	337	SINVASTATINA 20MG CPR (GENERIC)	UN	30000,00			
1	338	SINVASTATINA 40MG CPR (GENERIC)	UN	30000,00			
1	339	JANUMET XR 100/1000MG CPR C/30	UN	1000,00			
1	340	JANUMET 50/850MG CPR C/56	UN	10000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	341	CETOCONAZOL+DIPROP.BETAM CR 30G (TROK)	UN	200,00			
1	342	SULFA+TRIMET 400MG+80MG CPR C/200 (G)	UN	2000,00			
1	343	SULFA+TRIMET SUSP 100ML (GENERICO)	UN	1000,00			
1	344	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G DERMAZINE	UN	1000,00			
1	345	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G (GENERICO)	UN	1000,00			
1	346	SULFATO FERROSO 40MG C/500 (MASFEROL)	UN	20000,00			
1	347	SULFATO FERROSO GTS 30ML (MASFEROL)	FR	1000,00			
1	348	SUMAX 50MG 2CPR	UN	500,00			
1	349	SUPOSITORIO GLICERINA INF C/6	UN	500,00			
1	350	SUSTRATE 10MG CPR C/30 (PROPATILNITRATO)	UN	5000,00			
1	351	TERMOM DIGITAL INFRA VERMELHO	UN	50,00			
1	352	TERMOM CLINICO DIGITAL TH 150	UN	50,00			
1	353	TESTE COVID-19 AG RAPIDO SWAB C/25T	UN	2000,00			
1	354	TIRAS GLICOSE ON CALL PLUS II	UN	30000,00			
1	355	TIZANIDINA 2MG	UN	1000,00			
1	356	*TOPIRAMATO 100MG CPR (GENERICO)	UN	1000,00			
1	357	*TOPIRAMATO 50MG CPR (GENERICO)	UN	1500,00			
1	358	TORAGESIC 10MG CPR C/20 (CETOROLACO)	UN	1500,00			
1	359	VALSARTANA 160MG CPR C/30 (GENERICO)	UN	5000,00			
1	360	VIMOVO 500/20MG	UN	3000,00			
1	361	ONDANSETRONA 4MG C/10 CPR GENERICO	UN	6000,00			
1	362	VONAU FLASH 8MG C/30 CPR ONDANSETRONA	UN	6000,00			
1	363	RIVAROXABANA 10MG CPR C/30 GENERICO	UN	3000,00			
1	364	RIVAROXABANA 20MG CPR C/30 GENERICO	UN	3000,00			
1	365	*ZOLPIDEM 10MG CPR C/420 (GENERICO)	UN	30000,00			
1	366	ABAIXADOR LINGUA C/100	UN	200,00			
1	367	QUEBRADOR DE AMPOLAS	UN	30,00			
1	368	VIT C 500MG/ML 5ML (AC ASCORBICO)	UN	3000,00			
1	369	VIT C 200MG/ML 20ML (IMEC VITC)	FR	1000,00			
1	370	ACIDO FOSFORICO 37% C/3	UN	150,00			
1	371	ACIDO TRANEXAMICO 250MG INJ 50X5ML GEN	UN	1000,00			
1	372	*EPILENIL 250MG CPS C/25 ACIDO VALPROICO	UN	1500,00			
1	373	ADESIVO FOTO (SINGLE BOND 2) 5,6ML	FR	50,00			
1	374	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML C/100	UN	600,00			
1	375	AGUA DESTILADA (605)	UN	16000,00			
1	376	AGUA P/INJECAO 500ML C/30 SF FRC	FR	2000,00			
1	377	AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML	LT	200,00			
1	378	AGULHA DESC. GENG. CURTA 30G C/100	UN	1800,00			
1	379	AGULHA DESC. GENG. LONGA 27G C/100	UN	1500,00			
1	380	AGULHA DESC 13X4,5 C/00 (26G)	UN	24000,00			
1	381	AGULHA DESC 20X5,5 (24G)	UN	24000,00			
1	382	AGULHA DESC 25X6 (23G)	UN	10000,00			
1	383	AGULHA DESC 40X12 (18G)	UN	30000,00			
1	384	AGULHA DESC 25X7 (22G)	UN	30000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	385	AGULHA DESC 25X8 C/100 (21G)	UN	30000,00			
1	386	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UN	500,00			
1	387	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	RL	1500,00			
1	388	ALMOTOLIA 500ML RETA(PISSETA)	UN	500,00			
1	389	ALMOTOLIA 250ML TRANSP RETA (PISSETA)	UN	500,00			
1	390	REANIMADOR MAN. INF SILIC. C/RES(AMBU)	UN	10,00			
1	391	REANIMADOR MAN. ADT SILIC C/RES (AMBU)	UN	10,00			
1	392	AMINOFILINA 24MG/ML 100X10ML (GENÉRICO)	UN	1000,00			
1	393	AMIODARONA 150MG/ML 3ML (GEN)	UN	3000,00			
1	394	ANASTRAZOL 1MG	UN	2000,00			
1	395	ANESTESICO ALPHACAINE 2% 50X1,8ML C/V	UN	5000,00			
1	396	ANESTESICO TOPICO 12G TUTTI-F (BENZOTOP)	UN	30,00			
1	397	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 500ML	UN	30,00			
1	398	AP. PRESSAO ADT METAL C/ESTETO C/BOLSA	UN	50,00			
1	399	INSULINA NOVRAPID FLEXPEN 1X3ML	UN	200,00			
1	400	ATAD CREPE 13FIOS 15CM 1,80M C/12	UN	10000,00			
1	401	ATAD CREPE 13FIOS 10CM 1,80M C/12	UN	10000,00			
1	402	ATAD CREPE 13FIOS 20CM 1,80M C/12	UN	5000,00			
1	403	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM C/12 1MT	UN	50,00			
1	404	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM C/12 1MT	UN	50,00			
1	405	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM C/12 1MT	UN	50,00			
1	406	ATROPINA 0,25MG/ML 100X1ML (ATROFARMA)	UN	500,00			
1	407	AVENTAL DESC M LONGA TNT 30GR C/10 BCO	UN	1,00			
1	408	BANDA MATRIZ 0,05 X 5MM - 50CM	UN	30,00			
1	409	BANDA MATRIZ 0,05 X 7MM - 50CM	UN	30,00			
1	410	BALAO DE BORRACHA 1/2 LT BARAKA	UN	15,00			
1	411	PENIC G.BENZ. 600.000 S/DIL (BEPEN	UN	2000,00			
1	412	PENIC G.BENZ 1.200.000 S/DIL C/50(BEPE	UN	2000,00			
1	413	PENIC. P.POT. 5.000.00 S/DIL	UN	2000,00			
1	414	ATRACURIO 10MG/ML C/25 5ML GENEÉRICO	UN	200,00			
1	415	BETAMETASONA 5MG+2MG/ML 1X1ML (GEN)	UN	2000,00			
1	416	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML C/200	UN	300,00			
1	417	KIT DRENO TORAXICO N.32 (FRASCO 2000ML)	UN	5,00			
1	418	EQUIPO P/BOMBA DE INFUSAO LF. 2001 P	UN	5,00			
1	419	COLETOR URINA S.ABERTO 2000ML C/100(SACO	UN	300,00			
1	420	BOLSA P/COLOSTOMIA 19-65MM OPACA	UN	600,00			
1	421	BROMOPRIDA 10MG/ML 2ML C/50 (GENÉRICO)	UN	3000,00			
1	422	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GTS	FR	600,00			
1	423	HIOSCINA SIMPLÉS 20MG/ML 1ML C/100(GEN.)	UN	4000,00			
1	424	HIOSCINA COMPOSTA 5ML (GENÉRICO)	UN	1000,00			
1	425	TUBO CAPILAR S/HEPARINA C/500	UN	20,00			
1	426	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.7,0 C/B	UN	30,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	427	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.6,5 C/B	UN	30,00			
1	428	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.8,0 C/B	UN	30,00			
1	429	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA DESC N.8,5 C/B	UN	30,00			
1	430	*CARBOLITUM CR 450MG CPR	UN	3000,00			
1	431	CARRO P/TRANSP CILINDRO C/4 RODAS 10M3	UN	5,00			
1	432	*CARBONATO LÍTIO 300MG CPR (G	UN	6000,00			
1	433	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	UN	40,00			
1	434	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 2,5CM C/24 MR 1/2	UN	40,00			
1	435	CATGUT SIMP. 3,0 C/AG 4,0CM C/24 MR 1/2	UN	40,00			
1	436	CATGUT SIMP. 2,0 C/AG 3,0CM C/24 CR 3/8	UN	40,00			
1	437	CATETER INTRAVENOSO N.14	UN	1000,00			
1	438	CATETER INTRAVENOSO N.18	UN	2000,00			
1	439	CATETER INTRAVENOSO N.20	UN	2000,00			
1	440	CATETER INTRAVENOSO N.22	UN	2000,00			
1	441	CATETER INTRAVENOSO N.24	UN	2000,00			
1	442	CATETER NASAL P/OXIG.TIPO OCULOS N.08	UN	500,00			
1	443	CATETER NASAL P/OXIG.TIPO OCULOS N.06	UN	500,00			
1	444	CATETER VENOSO CENTRAL DL 7FRX 20CM	UN	50,00			
1	445	CEFALOTINA 1G S/DIL C/100 CEFARISTON	UN	2000,00			
1	446	CEFTRIAXONA 1G S/DIL C/50 (G) IV/IM	UN	2000,00			
1	447	CETOPROFENO 100MG S/DIL C/50 ARTRINID IV	UN	700,00			
1	448	HIDROXIDO CALCIO P.A 10G	UN	50,00			
1	449	*FENTANILA 50MCG/ML 10ML C/50	UN	500,00			
1	450	CLAMP UMBILICAL C/100	UN	200,00			
1	451	POWER BLEACHING 16% 3G	UN	100,00			
1	452	CLARITROMICINA 500MG PO IV C/DIL20MLC/25	UN	100,00			
1	453	CLINDAMICINA 600MG 50X4ML (HYCLIN)	UN	1000,00			
1	454	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML C/200	UN	600,00			
1	455	CLORETO DE SODIO 0,9% 200X10ML	UN	600,00			
1	456	CLORHEXIDINA 2% DEGER. TENSOAT 1LT	LT	300,00			
1	457	NEOCAINA 0,5% C/VASO 10X20ML BUPIVA+EPIN	UN	500,00			
1	458	*KETAMIN 50MG/ML 25X10ML (DEXTROCETAMINA	UN	50,00			
1	459	DOBUTAMINA 250MG 10X20ML 12,5MG/ML	UN	500,00			
1	460	DOPAMINA 5MG/ML 10X10ML (DOPACRIS) IV	UN	100,00			
1	461	ETILEFRINA 10MG 6X1ML (ETILEFRIL)	UN	300,00			
1	462	NEPRESOL 20MG/ML 50X1ML (HIDRALAZINA)	UN	300,00			
1	463	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML(XYLESTESIN	UN	1000,00			
1	464	*NALOXONA 0,4MG 10X1ML (NARCAN)	UN	100,00			
1	465	*PETIDINA 50MG/ML 25X2ML (DOLOSAL)	UN	300,00			
1	466	PROMETAZINA 50MG INJ 100X2ML PROMETAZOL	UN	3000,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	467	PROTAMINA 1000UI INJ 10MG/ML 25X5ML	UN	100,00			
1	468	DEXANEURIN INJ.3AMP A+B 1ML	UN	500,00			
1	469	*TRAMADOL 50MG/ML 100X2ML 50MG/ML	UN	1500,00			
1	470	*TRAMADOL 100MG/ML 100X2ML 50MG/ML	UN	2000,00			
1	471	VANCOMICINA 500MG C/20 C/DIL	UN	300,00			
1	472	DPREV 14.000UI C/8 COLECALCIFEROL	UN	50,00			
1	473	COLETOR PERF. CORTANTE 7LTS	UN	120,00			
1	474	COLETOR PERF. CORTANTE 20LTS	UN	350,00			
1	475	COLETOR PERF. CORTANTE 13LTS	UN	300,00			
1	476	COLETOR UNIV. 80ML ESTERIL TP VERM. C/PA	UN	2400,00			
1	477	COLETOR URINA SABERTO 2000ML (SACO)	UN	24000,00			
1	478	COMPLEXO B INJ 100X2ML (HYPLEX) IV/IM	UN	3000,00			
1	479	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/10 ESTERIL(DALIA)	UN	10000,00			
1	480	GAZES 7,5X7,5 13FIOS C/ 200GR	UN	1000,00			
1	481	CUNHA DE MADEIRA C/100 COLORIDAS	UN	1200,00			
1	482	BANDAGEM BLOOD REDONDO EST C/500 (BEGE)	UN	15000,00			
1	483	CURATIVO FILME TRANS 6X7CM C/50 ESTERIL	UN	150,00			
1	484	*HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG 1ML C/25	UN	500,00			
1	485	*DIAZEPAM 10MG/ML 2ML C/100 (GEN)	UN	1000,00			
1	486	DRAMIN B6 DL X10ML EV (R)	UN	500,00			
1	487	NAUSICALM B6 50MG 50X1ML (DRAMIN) IM	UN	700,00			
1	488	ISOSSORBIDA SUBL 5MG CPRC/30(MONOCORDIL)	UN	500,00			
1	489	DRENO PENROSE N.3 C/01 S/GAZE ESTER	UN	10,00			
1	490	DRENO PENROSE N.4 C/01 S/GAZE ESTERIL	UN	10,00			
1	491	DRENO PENROSE N.2 C/01 S/GAZE ESTERIL	UN	10,00			
1	492	DICLOF. SODIO 75MG/3ML C/50 (GENERIC)	UN	6000,00			
1	493	DIPIRONA 500MG/ML 2ML C/100 (SANTIDOR) G	UN	13000,00			
1	494	ELETRODO DE ESP. GEL ADT/INF C/50(ECG)	UN	1000,00			
1	495	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	UN	1000,00			
1	496	EQUIPO MACRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP	UN	10000,00			
1	497	EQUIPO MICRO GTS C/INJ FLEX L.SLIP	UN	600,00			
1	498	EQUIPO 2VIAS C/CLAMP PVC	UN	1000,00			
1	499	ESCOVA SCRUB C/CLORHEXIDINA 2% 22ML	UN	3000,00			
1	500	ESCOVA SCRUB C/PVPI 10% P/MAO	UN	500,00			
1	501	ESPECULO VAG MD LUB ESTERIL	UN	1000,00			
1	502	ROVAMICINA 1,5MUI	UN	700,00			
1	503	ENOXAPARINA 40MG 10X0,4ML SC/IV(HEPARINO)	UN	500,00			
1	504	ENOXAPARINA 20MG 10X0,2ML SUBC/IV	UN	500,00			
1	505	ESPARADRAPO IMP 10CMX4,5MT BCO(PROCITEX)	UN	1000,00			
1	506	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT BCA(ADPELE)	UN	500,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	507	*FENITOINA 250MG 100X5ML (GENÉRICO)	UN	4000,00			
1	508	*FENTANILA 50MCG/ML 10ML C/50 78,5MCG	UN	300,00			
1	509	*FENOBARBITAL 200MG 25X2ML (FENOCRIS)	UN	1000,00			
1	510	FILME RAIO-X 18X24 C/100 ORTHO CP GU	UN	15,00			
1	511	FILME RAIO-X 24X30 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00			
1	512	FILME RAIO-X 30X40 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00			
1	513	FILME RAIO-X 35X35 C/100 SUPER HR-U	UN	15,00			
1	514	NYLON N.3,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	100,00			
1	515	NYLON N.4,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	100,00			
1	516	NYLON N.5,0 C/AG 3,0CM C/24 CTI 3/8 45CM	UN	30,00			
1	517	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30M	UN	500,00			
1	518	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE C/50	UN	10000,00			
1	519	TIRA DE URINA UROFITA C/125 10DL	UN	30,00			
1	520	FITA ADESIVA CREPE HOSP 19MMX50M	UN	100,00			
1	521	VIT K 10MG 50X1ML IM (FITOMENADIONA)	UN	100,00			
1	522	FIXADOR MANUAL RAIO-X 38L ONU2922 8 80 II	UN	20,00			
1	523	FIXADOR P/TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	UN	10,00			
1	524	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	30,00			
1	525	*FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5X5ML (GENÉRICO)	UN	400,00			
1	526	FORMOL 37% 1000ML ICAFORMOL	LT	15,00			
1	527	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML C/50 (GEN)	UN	5000,00			
1	528	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML (GEN)	FR	400,00			
1	529	FRALDA GERIATRICA PQ C/10 (MASTERSOFT)	UN	80,00			
1	530	FRALDA GERIATRICA M C/8	UN	80,00			
1	531	FRALDA GERIATRICA G C/8	UN	80,00			
1	532	FRALDA GERIATRICA EG C/7	UN	80,00			
1	533	FUROSEMIDA 20MG 100X2ML (GENÉRICO)	UN	3000,00			
1	534	GARROTE DESC PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UN	100,00			
1	535	TUBO DE SILICONE 202 15MT	UN	10,00			
1	536	GENTAMICINA 40MG 1ML C/100 (GENÉRICO)	UN	1500,00			
1	537	GENTAMICINA 80MG 2ML C/100 HYTAMICINA	UN	1200,00			
1	538	GEL P/ULTRASON 5KG PREMIUM	UN	200,00			
1	539	GERMI RIO 5LT (QUARTENARIO DE AMONIO)	UN	10,00			
1	540	GLICERINA 95% 1000ML	UN	120,00			
1	541	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML C/200	UN	500,00			
1	542	GLICOSE 25% 200X10ML(655)	UN	3000,00			
1	543	GLICOSE 50% 200X10ML (659)	UN	3000,00			
1	544	GLIFAGE XR 500MG CPR C/30 (METFORMINA)	UN	50000,00			
1	545	METFORMINA 850MG C/200 CPR 20X10	UN	30000,00			
1	546	GLUTARON II 2% 32DD 5000ML GLUTARALDEIDO	UN	30,00			
1	547	*HALOPERIDOL 5MG 50X1ML (HALO)	UN	1000,00			
1	548	HEPATITE B (HBSAG) TESTE RAPIDO C/30	UN	50,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
 Juntos construindo um novo tempo!

1	549	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 25X0,25ML SC	UN	500,00			
1	550	HIDROCORTISONA 500MG C/50 S/DIL ARISCORT	UN	3000,00			
1	551	HIDROXICLOROQUI 400MG CP	UN	100,00			
1	552	HIDROXIDO CALCIO 10G	UN	20,00			
1	553	HIV 1/2/O TRI LINE C/40 TESTES IHI-T402	UN	200,00			
1	554	INSULINA LANTUS 100ui 1X10ML F/A	UN	300,00			
1	555	IMUNOGLOBULINA 300MCG 1X2,0ML	FR	50,00			
1	556	INSULINA HUMALOG KWIKPEN 100UIML 3ML C/5	FR	400,00			
1	557	INSULINA LANTUS 100ui SOLOST 1X3ML CANET	UN	600,00			
1	558	IOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1LT	LT	200,00			
1	559	IOPOVIDONA TOPICO 1LT AQUOSA 10%	LT	200,00			
1	560	IRM (CIMENTO RESTAURADOR) PO&LIQ	UN	50,00			
1	561	KIT GASTROSTOMIA MIC-KEY 20FR 4,5CM	UN	5,00			
1	562	KOLLAGENASE S/CLORAFENICOL	UN	600,00			
1	563	LAMINA BISTURI N.11 C/100	UN	2000,00			
1	564	LAMINA BISTURI N.12 C/100	UN	2000,00			
1	565	LAMINA BISTURI N.15 C/100	UN	2000,00			
1	566	LAMINA BISTURI N.21 C/100	UN	2000,00			
1	567	LAMINA BISTURI N.22 C/100	UN	2000,00			
1	568	LENCOL DESC C/ELAST 0,90X2,00 20G C/10	UN	1000,00			
1	569	*KEPPRA 100MG/ML SUSP 150ML+SER 3ML	UN	100,00			
1	570	LIDOCAINA 2% S/VASO 10X20ML	UN	500,00			
1	571	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.6,5 C/PO C/50	UN	40,00			
1	572	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,0 C/50 C/PO	UN	40,00			
1	573	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.7,5 C/50 C/PO	UN	40,00			
1	574	LUVA CIRURGICA ESTERIL N.8,0 C/50 C/PO	UN	40,00			
1	575	LUVA PROCEDIMENTO PP C/100 C/PO	UN	1000,00			
1	576	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 C/PO	UN	1000,00			
1	577	LUVA PROCEDIMENTO M C/100 C/PO	UN	1000,00			
1	578	LUVA PROCEDIMENTO G C/100 C/PO	UN	500,00			
1	579	MASCARA ALTA CONCENTRACAO ADT C/RESERV	UN	10,00			
1	580	MICRO NEBULIZADOR ADT OXIG HOSP VERDE	UN	200,00			
1	581	MASCARA DE PROT. N95 PFF-2 C/10 BRANCA	UN	3000,00			
1	582	MASCARA DESC C/ELAST TRIPLA C/50 BRANCA	UN	500,00			
1	583	PINCEL CAVIBRUSH C/100 AZUL (APLIK)	UN	3000,00			
1	584	*MIDAZOLAM 5MG/ML 5ML C/100 (GENERICO)	UN	1000,00			
1	585	MEROPENEM 1000MG C/25 IV GENERICO	UN	600,00			
1	586	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ. IV. 100ML C/60	UN	600,00			
1	587	*MORFINA 10MG CPR C/50 (DIMORF)	UN	1500,00			
1	588	NOREPINEFRINA 8MG/ML 4ML C/50 (GENER)	UN	500,00			
1	589	OBTURADOR PROVISORIO 25G OBTUR	UN	50,00			
1	590	OCULOS PROTECAO INCOLOR (VALEPLAST)	UN	50,00			



Prefeitura de
ESTRELA DO NORTE
Juntos construindo um novo tempo!

1	591	OMEPRAZOL 40MG/10ML C/20+DIL IV GENERICO	UN	1000,00			
1	592	OTOSCOPIO MARK II	UN	6,00			
1	593	OXIMETRO PULSO DEDO LED	UN	300,00			
1	594	PANTOPRAZOL 40MG/10ML IV C/1 PANTASUN	UN	3000,00			
1	595	PAPEL CREPADO 50X50CM 60GR C/500	UN	50,00			
1	596	PAPEL GRAU 100MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	50,00			
1	597	PAPEL GRAU 170MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	100,00			
1	598	PAPEL GRAU 300MMX100M PGC AUTOCLAVE	UN	50,00			
1	599	PAPEL GRAU 100MM PGC AUTOCLAVE	UN	30,00			
1	600	PASTA PROFILATICA 90G SABOR MENTA	UN	500,00			
1	601	PENIC. P.POT. 5.000.00 S/DIL C/50	UN	20,00			
1	602	PCR TEST REAGENTE LATEX 1X2ML	UN	10,00			
1	603	PREDNISONA 20MG CPR	UN	7000,00			
1	604	PREDNISONA 5MG CPR	UN	7000,00			
1	605	REVELADOR MANUAL RAIO-X 38L ONU32896168 I	UN	15,00			
1	606	ROCURONIO 10MG/ML 5ML C/10 IV	FR	450,00			
1	607	SALBUTAMOL INJ 0,5MG/1ML C/100 GENERICO	UN	500,00			
1	608	CURATIVO ALGINATO DE CALCIO 85G (SAF-GEL)	UN	200,00			
1	609	SAPATILHA DESC C/ELAST (PRO-PE)	UN	1000,00			
1	610	SCALP N.19	UN	4000,00			
1	611	SCALP N.21	UN	7000,00			
1	612	SCALP N.23	UN	7000,00			
1	613	SCALP N.25	UN	3000,00			
1	614	SCALP N.27	UN	3000,00			
1	615	SERINGA DESC. 1ML S/AG L.SLIP	UN	38000,00			
1	616	SERINGA DESC. 3ML S/AG L.LOCK	UN	18000,00			
1	617	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25X7 LS	UN	18000,00			
1	618	SERINGA DESC. 3ML S/AG SLIP	UN	15000,00			
1	619	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SF(715)	UN	20000,00			
1	620	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SF(733)	UN	7000,00			
1	621	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML C/O (SF BLS)	UN	10000,00			
1	622	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML SF	UN	5000,00			
1	623	SORO GLICOSADO 5% 500ML (SF BLS)	UN	3000,00			
1	624	SORO RINGER C/LACTATO 500ML SF(727)	FR	3000,00			
1	625	SORO RINGER SIMPLES 250ML SF	UN	1000,00			
1	626	SORO RINGER SIMPLES 500ML SF BLS	UN	3000,00			
1	627	SUGADOR ENDOD CIRURG DESC. C/20 ESTERIL	UN	1000,00			
1	628	SUGADOR DESC COLORIDO C/40 (SUGPLUS)	UN	1000,00			
1	629	SULFATO MAGNESIO 10% 200X10ML	UN	200,00			
1	630	SULFATO MAGNESIO 50% 200X10ML	UN	200,00			
1	631	SUXAMETONIO 100MG INJ (SUCCITRAT)	UN	200,00			
1	632	TENOXICAM 20MG 50X2ML C/DIL IV/IM (GEN)	UN	7000,00			
1	633	TIRA DE LIXA 170X4 ABRASIVA POLIES C150	UN	600,00			
1	634	TOUCA DESC. SANFONADA	UN	10000,00			
1	635	VALVULA REG C/FLUXOMETRO 02 CILINDRO	UN	40,00			
1	636	VANCOMICINA 500MG S/DIL	UN	500,00			
1	637	VASELINA LIQ. 1000ML	LT	500,00			

--	--	--	--	--	--	--	--

Preço Total por extenso:

Local, XX de XXXX de 2026.

.....
Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: , como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome : , CPF: , RG: .

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.



(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2026

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE
PEQUENO PORTE**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº..... DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2026-FMS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADM. Nº 2165/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º, sediada na Rua, Estrela do Norte - GO, neste ato representada pelo senhor, ..., brasileiro, inscrito no CPF nº e portador do RG Sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado do, no gozo de seus plenos direitos doravante denominado de CONTRATANTE e de outro, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:, estabelecida na..... Neste ato representado pelo Sr....., residente e domiciliado na..... Doravante designada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente instrumento contratual está fundamentado na Pregão Presencial nº_2026 com fulcro na lei de licitações e contratos administrativos nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº_ /2021 que regulamenta aplicação da lei 14.133/2021 no âmbito do município de Estrela do Norte (se houver), nos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Estrela do Norte-GO, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias após o fornecimento dos produtos prestados e da nota fiscal;

3.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior o CONTRATADO deverá fazer constar na nota fiscal, o número do contrato ou do documento hábil com a descrição do objeto, sem rasura, em nome da CONTRATANTE, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.4. É obrigação do CONTRATADO de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92º, inciso XVI da lei nº. 14.133/2021.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem transferência bancária em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos insumos e medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação formal por meio de Ordem de Fornecimento.

4.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo disposição específica prevista no Edital.

4.2.1. O prazo estabelecido justifica-se pela natureza essencial e contínua dos insumos e medicamentos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do Município. Considerando-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, presume-se que as empresas contratadas possuam estrutura logística e estoque compatíveis para o atendimento tempestivo das demandas, de modo a evitar desabastecimentos e assegurar o cumprimento do dever constitucional do Município de garantir o acesso à saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal.

4.2.2. As entregas ocorrerão de forma periódica, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se o local, o horário e as condições estabelecidas nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser transportados em condições adequadas, garantindo a preservação da integridade, qualidade e características físico-químicas dos produtos, com observância às Boas Práticas de Armazenamento e Transporte e às orientações do fabricante.

4.4. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências legais e obrigações relacionadas à qualidade, segurança, regularidade sanitária e especificações técnicas dos insumos e medicamentos fornecidos.

4.5. É vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros, sejam eles empresas, cooperativas, consórcios ou quaisquer outras instituições.

4.6. Os medicamentos e insumos que possuírem prazo de validade deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega, salvo comprovada

indisponibilidade no mercado, hipótese que deverá ser previamente justificada e autorizada pela Administração.

4.6.1. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao mínimo exigido, próximos ao vencimento, deteriorados, com sinais de má conservação ou que apresentem risco de inutilização.

4.6.2. É obrigatório que as embalagens contenham:

- nome comercial;
- número do lote;
- data de fabricação e validade;
- número de registro na ANVISA;
- informações de armazenamento e conservação em conformidade com o fabricante.

4.6.3. A contratada deverá assegurar o adequado rodízio de lotes, evitando o fornecimento de produtos com diferentes datas de validade sem prévia comunicação e autorização da Administração.

4.7. Todos os medicamentos e insumos sujeitos à regulação sanitária deverão estar devidamente regularizados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com registro, notificação ou cadastro válidos, conforme o caso.

4.7.1. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitada, cópia do registro ou da regularização sanitária do produto junto à ANVISA, bem como comprovação de que o fabricante ou distribuidor possui Autorização de Funcionamento vigente.

4.7.2. A empresa fornecedora deverá comprovar a adoção das Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte, em conformidade com as Resoluções da ANVISA aplicáveis, especialmente a RDC nº 304/2019, RDC nº 430/2020 ou normas que venham a substituí-las.

4.7.3. Não serão aceitos produtos sem registro ou regularização sanitária, com registro suspenso, cancelado ou em situação irregular.

4.7.4. Os produtos deverão ser devidamente identificados, contendo, no mínimo, nome comercial, fabricante ou laboratório, número do lote, datas de fabricação e validade (quando aplicável) e número de registro ou regularização na ANVISA.

4.7.5. Os insumos e medicamentos deverão ser novos, originais, estáveis, lacrados e entregues em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias ou adulterações.

4.8. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e aos padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente.

4.8.1. Quanto à qualidade dos insumos, estes deverão apresentar desempenho adequado à finalidade a que se destinam, sendo provenientes de fabricantes e distribuidores regularmente autorizados, devendo atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade e confiabilidade no uso.

4.8.2. Os itens deverão ser entregues em condições que preservem sua integridade físico-química e funcional, não sendo admitida exposição a calor excessivo, umidade, impactos ou contaminação.

4.8.3. Identificada qualquer suspeita de falsificação, adulteração, desvio de qualidade ou não conformidade, o produto será recusado, devendo a contratada providenciar a substituição imediata, sem custos adicionais para o Município.

4.9. Será exigida da CONTRATADA garantia contra vícios, defeitos ou não conformidades de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade todos os custos decorrentes de substituição, transporte e manuseio.

4.10. A contratada deverá fornecer, sempre que solicitada, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade, registros sanitários ou quaisquer informações necessárias à adequada conferência e aceitação dos produtos.

4.11. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens e encargos trabalhistas, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.11.1. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, das 08h às 17h.

4.11.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, às expensas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes de falhas, vícios ou execução inadequada do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

5.1. Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas neste termo;

5.2. Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura do Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente termo, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.4. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;

5.5. Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;

5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE:

6.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim;

6.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

6.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços;

6.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários à defesa de seus direitos, sejam documentos, procurações, certidões etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado;

6.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRECIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

8.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentaria:

CLÁUSULA DECIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

10.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

10.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

11.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

11.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1.A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO A
13.1. execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme segue:

14.2. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

14.3. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei Nº 14.133/2021 no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela do Norte- GO, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Estrela do Norte, Estado do Goiás, ... de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:.....

TESTEMUNHAS

1) NOME

CPF.:

2) NOME

CPF.:

PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2026

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
LOTE	SEQUENCIA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

--	--	--	--

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e

municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).